



CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS
Ata da 32ª reunião, realizada em 14 de setembro de 2018

1 Em 14 de setembro de 2018, reuniu-se extraordinariamente a Câmara de
2 Atividades Minerárias (CMI), na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente
3 e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os
4 seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente Breno Esteves
5 Lasmar, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Daniel
6 Rennó Tenenwurcel, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,
7 Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Sedectes); Túlio Almeida Lopes, da
8 Secretaria de Estado de Governo (Segov); Verônica Ildefonso Cunha Coutinho,
9 da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais (Seccri);
10 Paulo Eugênio de Oliveira, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de
11 Minas Gerais (Codemig); Julio Cesar Dutra Grillo, do Instituto Brasileiro do Meio
12 Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); Rômel Amarildo
13 Vasconcelos Costa, do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).
14 Representantes da sociedade civil: João Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro
15 de Mineração (Ibram); Francisco de Assis Lafetá Couto, do Sindicato da
16 Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais (Sindiextra); Fabiana Aparecida
17 Garcia, da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado
18 de Minas Gerais (Federaminas); Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, do
19 Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas
20 (Fonasc); Adriana Alves Pereira Wilken, do Centro Federal de Educação
21 Tecnológica de Minas Gerais (Cefet-MG); Newton Reis de Oliveira Luz, do
22 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea). **Assuntos em pauta. 1)**
23 **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional
24 Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente Breno Esteves Lasmar declarou aberta
25 a 32ª reunião da Câmara de Atividades Minerárias. **3) COMUNICADOS DOS**
26 **CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Conselheira Maria Teresa Viana de
27 Freitas Corujo: “Eu estou indagando mais uma vez em relação a três
28 solicitações feitas pelo Fonasc. Uma foi sobre a situação da barragem do
29 Mundo Mineração, que foi feita na reunião da CMI do dia 13 de julho, reiterado
30 em 16/8 e em 31/8. O outro requerimento foi de informações sobre o
31 licenciamento em São Gonçalo do Baçõ, em Itabirito, que foi feito e consta da
32 ata no dia 27 de julho e reiterado em 16 de agosto. E a terceira solicitação do
33 Fonasc foi qual a relação das bases que compõem a IDE, que foi feita nas
34 reuniões de 16 de agosto e 31 de agosto. Serão apresentadas hoje?” Vânia

35 Mara de Souza Sarmiento/SEMAD: “Com relação a base de dados da IDE, por
36 se tratar de questões de política pública, vai ser apresentada na reunião do
37 Plenário ou da CNR do COPAM e quanto ao TAC Governança, foi apresentado
38 na última reunião do Plenário do COPAM, que ocorreu no dia 5 de setembro,
39 pelo Dr. Lyssandro Norton, da AGE.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas
40 Corujo: “E a questão da Mundo Mineração, que são barragens de rejeito e que é
41 um tema diretamente relacionado com esta Câmara?” Vânia Mara de Souza
42 Sarmiento/SEMAD: “Com relação à Mundo Mineração e a Bação, as demandas
43 foram repassadas as áreas competentes para análise e posterior retorno. Uma
44 delas está com o setor de fiscalização, subsecretário Cláudio, e eles estão
45 realizando as devidas apurações para trazer o resultado aqui nesta Câmara.”
46 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Na 8ª reunião da CMI, no
47 ano passado, dia 28 de julho, na ocasião, foi lido um memorando do secretário
48 de Estado do Meio Ambiente à época, no qual foi determinado o
49 encaminhamento de cópia do processo administrativo nº 22/1995/063/2013,
50 expansão da Cava da Divisa, Mina de Brucutu, para uma unidade setorial de
51 controle interno, para que se proceda auditoria nos processos citados para
52 verificação, com fulcro na lei, dos supostos desvios e irregularidades citadas. O
53 Fonasc indaga se a referida auditoria foi realizada, qual o resultado, visto que
54 até hoje não recebemos ainda nenhum retorno. E como estamos no final do ano
55 de 2018, nós entendemos muito importante que seja dado retorno ao Fonasc
56 sobre essa auditoria determinada pelo secretário da época, em 28 de julho de
57 2017.” Vânia Mara de Souza Sarmiento/SEMAD: “Eu vou entrar em contato com
58 o gabinete adjunto da SEMAD e, se possível, respondo até o final da reunião
59 sobre o *status* dessa demanda.” Lúcio Guerra Júnior: “Bom dia a todos, Lúcio
60 Guerra Júnior, morador de Conceição do Mato Dentro. Eu venho aqui perante a
61 vocês, conselheiros, e a própria SEMAD trazer uma demanda, uma denúncia
62 que recebemos da comunidade do entorno do empreendimento da Anglo
63 American. Os moradores detectaram uma movimentação diferente em relação à
64 execução da construção da barragem de rejeitos e temem que esteja
65 acontecendo alguma falha no procedimento. É uma informação mais ou menos
66 que nos chegou. Se é verdade ou não o que esteja ocorrendo lá em relação à
67 construção da barragem de rejeito, nós não sabemos, mas não seria também,
68 da nossa parte, de omitir essa informação, essa preocupação da comunidade
69 lá. Então, eu faço a denúncia, trazendo a comunidade, os moradores do entorno
70 da barragem. E peço à SEMAD para que faça uma vistoria no local para
71 averiguar a veracidade ou não da informação que nos foi trazida.” Presidente
72 Breno Esteves Lasmar: “Eu vou pedir à Secretaria Executiva que registre o seu
73 pronunciamento de forma que possamos fazer os encaminhamentos
74 necessários às entidades que podem trazer esclarecimentos a esta Câmara.”
75 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Qual é o nome da
76 comunidade? Só para também constar em ata. Eu acho importante.” Lúcio
77 Guerra Júnior: “Comunidades Água Quente e Passa Sete que vêm trazendo

78 essa denúncia.” **4) EXAME DA ATA DA 31ª REUNIÃO DA CMI.** Item retirado de
79 pauta pela Presidência tendo em vista que não possível a disponibilização da
80 ata aos conselheiros em tempo hábil. **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA**
81 **EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE**
82 **INSTALAÇÃO. 5.1) Mineração João Vaz Sobrinho Ltda. Lavra a céu aberto**
83 **ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento; pilha de**
84 **estéril/rejeito; obras de infraestrutura (pátios de resíduos, produtos e**
85 **oficinas); estrada para transporte de minério/estéril. Arcos/MG. PA**
86 **00207/1989/001/2014, DNPM 830.255/1982. Classe 6. Apresentação: Supram**
87 **Alto São Francisco. Retorno de vista: Fonasc, Ibram e Sindiextra.**
88 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “O nosso parecer de vista
89 informa a partir de quais documentos foi feito o parecer de vista e conclui com o
90 apoio dos Espeleogrupos Pains. Sobre o processo físico disponibilizado,
91 informamos como é composto. A convocação da reunião, mais uma vez,
92 extraordinária, a nosso ver, viola, reiteradamente, princípios como da precaução
93 e da eficiência. Sobre o empreendimento e a Estação Ecológica Estadual
94 Corumbá, nós fizemos questão de conhecer como foi a questão da definição da
95 zona de amortecimento. Então, consultamos, à época, a ata, em que foi
96 deliberado na reunião da Câmara de Proteção à Biodiversidade. Percebemos,
97 na discussão, que está toda transcrita na ata, que, apesar de todo o empenho,
98 em especial do Ibama e do Ministério Público, para que a zona de
99 amortecimento nessa região realmente atendesse os objetivos de zonas de
100 amortecimento, assim não aconteceu. Nós colocamos no nosso parecer de vista
101 que lamentamos que isso não tenha acontecido. Percebemos que foi por
102 empenho da Fiemg e outros atores no sentido contrário a, inclusive, estudos
103 técnicos. E transcrevemos no nosso parecer de vista alguns trechos dessa
104 discussão, porque consideramos muito importante, ainda mais porque
105 geralmente os Pareceres Únicos não trazem um histórico de alguns dados
106 muito importantes, e, nesse caso, nós entendemos que está se falando de um
107 empreendimento totalmente inserido na zona de amortecimento, e eu fui olhar a
108 distância, e, em termos do direito minerário, fica a 600 e poucos metros do limite
109 do direito minerário. Embora essa cava, nesse projeto, é um pouco mais ao
110 norte. Nós achamos muito importante trazer, que na realidade essa zona de
111 amortecimento, provavelmente, se tivesse sido votado o que foi apresentado por
112 esses conselheiros, esse empreendimento teria um olhar muito mais restritivo e
113 com muito mais critério. Diante desse contexto, nós entendemos que a própria
114 anuência da unidade de conservação da Estação Ecológica Estadual de
115 Corumbá, mesmo que a zona de amortecimento tenha sido decidida com essas
116 questões, fere, a nosso ver, a sua legalidade. Por quê? Ao ler o parecer, nós
117 percebemos vários trechos – e transcrevemos no Parecer Único – que deixam
118 claro que existem muitas incertezas e dúvidas, inclusive contradições. Por
119 exemplo, na página 7 da anuência da manifestação do IEF, diz o seguinte: ‘O
120 empreendedor informa que a vibração tende a cessar a 620 m da fonte’. E no

121 mesmo texto o IEF afirma que 'na prática, quase todas as detonações
122 realizadas em empreendimentos no entorno da UC são, de certa maneira,
123 sentidas e ouvidas na unidade, o que ocasiona, inclusive, na vibração das
124 paredes das estruturas físicas da UC'. Outro ponto que está nessa anuência é
125 que também é afirmado pelo IEF que 'não foi mensurado o nível de significância
126 que o impacto da vibração tem sobre a fauna'. Tem vários textos, várias
127 palavras e expressões que são usadas, tipo 'acreditam', 'possuem a previsão'.
128 Nós entendemos que anuência dada pelo IEF sobre a zona do amortecimento
129 traz realmente muitos elementos de incertezas e de dúvidas e que,
130 considerando a legislação federal, que coloca que há que se atestar por parte
131 do órgão gestor da unidade essa questão do empreendimento, nos entendemos
132 que essa notícia não tem como realmente atestar, e no seu próprio texto isso
133 está muito claro. Então, não foi atestado que o projeto de mineração aqui em
134 discussão não irá impactar a unidade de conservação de proteção integral, e
135 assim nós entendemos que essa Licença Prévia não pode ser concedida,
136 porque a legislação prevê que isso é uma premissa fundamental e um requisito
137 fundamental para análise da viabilidade ambiental. Por isso o nosso parecer de
138 vista é pela retirada de pauta, porque não está devidamente instruído, já que a
139 viabilidade ambiental do empreendimento, pelo menos em relação à Estação
140 Ecológica Estadual Corumbá, não foi devidamente atestada conforme determina
141 a legislação ambiental, e assim o termo de anuência do IEF não poderia ter sido
142 conclusivo pelo deferimento, já que apresentou diversas incertezas quanto aos
143 impactos da unidade de conservação de proteção integral. Declaramos, desde
144 já, o nosso voto pelo indeferimento, caso esse requerimento de retirada de
145 pauta não seja contemplado pelo presidente da CMI, principalmente pelo fato de
146 a localização desse empreendimento ser uma área de alta relevância ambiental,
147 biodiversidade e cavidades, com fragilidades hidrogeológicas – porque é uma
148 área cárstica –, que demandaria uma avaliação ambiental integrada regional, e
149 totalmente inserida em uma zona de amortecimento de uma unidade de
150 conservação de proteção integral muito próxima desta. Ainda mais porque um
151 documento técnico com diretrizes apresentadas nesse sentido, que visava um
152 cuidado maior, não foi considerado devidamente quando tramitou na CPB em
153 anexo ao parecer de vista do Ministério Público na ocasião. Além disso, eu acho
154 importante colocar outras questões. A caracterização geológica e a biológica
155 nós entendemos, com o apoio da ONG de Pains, que o Parecer Único deixa
156 clara a magnitude e a relevância da área do empreendimento no aspecto da
157 espeleologia, o que demandou, inclusive, informações adicionais e
158 complementares aos trabalhos que foram inicialmente realizados. Mas no
159 âmbito da bioespeleologia o referido documento nada informa, sendo que o
160 empreendimento está inserido na região da área cárstica do Alto São Francisco,
161 onde existem pelo menos dez espécies troglóbias já identificadas. Observa-se
162 também que na equipe responsável pelo Parecer Único não tem nenhum
163 profissional especialista da área de espeleologia. Entendemos que a

164 competência técnica para análise de um aspecto dessa complexidade em um
165 licenciamento, por exemplo, no âmbito da valoração das cavidades e da
166 bioespeleologia, fica prejudicada. E no âmbito da arqueologia o Parecer Único
167 se restringiu a informar, na página 13, que foi apresentada a manifestação do
168 Iphan, mas não trouxe mais nenhuma informação. Lembrando que esse
169 empreendimento está sendo pretendido em uma região que tem um Museu
170 Arqueológico do Carste Alto São Francisco, em Pains, e o Núcleo Museológico,
171 na Estação Ecológica Estadual de Corumbá, o que reflete, por si só, que é uma
172 área com alto potencial arqueológico, e, no mínimo, o Parecer Único deveria
173 trazer mais informações sobre esse aspecto. E por último o plano de
174 fechamento de minas. Existe uma orientação do TCE ao Estado de que o plano
175 de fechamento de mina deveria ser desde a concepção do empreendimento, e
176 não localizamos no processo de licenciamento da Mineração João Vaz Sobrinho
177 esse documento. O nosso parecer de vista, então, requer a retirada de pauta e
178 se manifesta, desde já, pelo indeferimento caso o processo seja colocado em
179 votação, pelas razões já aqui apresentadas.” Conselheiro João Carlos de Melo:
180 “O nosso parecer de vista foi disponibilizado a todos os conselheiros e à
181 comunidade como um todo, e nós somos favoráveis à LP, Licença de Instalação
182 concomitante, LP+LI, do empreendimento Mineração João Vaz Sobrinho, no
183 município de Arcos, pelo prazo de seis anos, vinculado ao cumprimento das
184 condicionantes propostas. Nesses termos, os conselheiros que abaixo assinam
185 – no caso, o Sindixtra e o Ibram, Dr. Francisco de Assis Lafetá e eu, João
186 Carlos de Melo – se manifestam pelo deferimento do pedido de LP+LI nos
187 termos do parecer do parecer Supram ASF 0578181/2018. Estamos
188 inteiramente à disposição. Inclusive, eu gostaria de ressaltar também – não só
189 neste processo, mas nos demais processos vistos na pauta inicialmente – a
190 acuidade e o cuidado com que os técnicos da Supram vêm denotando aos
191 processos, ou seja, todo um envolvimento de levantamento de dados e
192 informações. Cada vez mais, isso só engrandece o processo de licenciamento
193 ambiental. Eu queria até cumprimentar não só a Supram, mas também as
194 Suprams regionais pela acuidade que está sendo dada a todos esses
195 procedimentos.” Conselheiro Francisco de Assis Lafetá Couto: “Só
196 acrescentando três itens. Com relação à anuência do IEF, ela foi dada com
197 relação à unidade de conservação de Corumbá. Não tem por que duvidarmos
198 de um documento feito pelo IEF. Com relação à cavidade, foi colocado no
199 Parecer Único que não vai ter nenhum impacto em cavidade alguma. Então, não
200 há que se falar em bioespeleologia sendo que não vai ter nenhum impacto na
201 cavidade. E com relação também ao plano de fechamento de mina, de acordo
202 com a deliberação normativa do COPAM, esse documento tem que ser
203 apresentado dois anos antes do fechamento da mina. Não é o caso. Como se
204 trata de uma LP+LI, não é o caso de se apresentar esse documento neste
205 momento.” Presidente Breno Esteves Lasmar: “Antes de decidir sobre a retirada
206 de pauta, tem uma questão aqui que envolve a anuência da unidade de

207 conservação. A gestora está aqui, e eu gostaria de pedir, então, que ela
208 pudesse apresentar os esclarecimentos devidos.” Dayane Nayara Carvalho/IEF:
209 “Eu sou a coordenadora de Unidades de Conservação do Centro-Oeste e fiz o
210 parecer junto com a gestora da unidade, a gerente da unidade. Essa questão de
211 termos elencado os impactos na nossa anuência, como sabemos, as
212 mineradoras, assim como vários empreendimentos, não têm como não
213 causarem impactos. Então, nós colocamos os impactos que a própria empresa
214 apresentou para nós nos planos que usamos como análise para dar anuência.
215 Então, nós listamos os impactos que a própria empresa apresentou. Além dos
216 impactos que listamos, nós também listamos as formas que a empresa
217 apresentou de mitigar esses impactos, como programa de monitoramento de
218 fauna, de resgate de fauna. Nós entendemos que a empresa, além de
219 apresentar os impactos, está propondo medidas para mitigar os impactos.
220 Então, nós não vemos motivo para não conceder a anuência, visto que ela está
221 apresentando soluções para os possíveis danos causados.” Conselheiro Julio
222 Cesar Dutra Grillo: “Grande parte do empreendimento está na zona de
223 amortecimento? Correto? Muito bem. A que distância ele fica da área real do
224 parque?” Dayane Nayara Carvalho/IEF: “Fica um pouco mais de 600 m.”
225 Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: “Você, como responsável por essa área do
226 IEF, não acha complicado a gente manter esses precedentes de ignorar zona
227 de amortecimento? Isso está virando uma prática. E a questão grave disso, a
228 meu ver, é o estabelecimento dos precedentes. Daqui a pouco, a questão de
229 zona de amortecimento já não existe mais, já não vira mais questão. E ela tem
230 uma função lógica.” Dayane Nayara Carvalho/IEF: “É importante destacar,
231 porque eu não sei se todos conhecem a região: a Estação Ecológica de
232 Corumbá é circundada por outras mineradoras, não tem como falar em não ter
233 mineradoras ali na região, porque já tem outras mineradoras há muitos anos
234 naquela região. Não estamos ignorando a zona de amortecimento ali, quando
235 vamos dar anuência, nós observamos se as empresas estão contemplando os
236 impactos que vão causar na unidade e o modo como elas vão agir para mitigar
237 esses impactos. É complicado falar, porque as mineradoras têm benefício para
238 a sociedade. Todos sabem, é muito difícil negar que o licenciamento de uma
239 mineradora seja feito. Então, devemos pesar esses dois lados. A empresa não
240 apenas apresenta os impactos, mas também as formas como vai mitigar, as
241 compensações que vai realizar. Inclusive, conseguimos muita coisa dentro da
242 unidade por causa das empresas que estão ali no entorno. Tem o lado negativo
243 dos impactos? Tem. Mas também tem o lado positivo e tem as questões de
244 mitigação dos impactos que eles causam.” Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo:
245 “Você respondeu parcialmente, porque eu vejo o seguinte, além do que você
246 disse. Tem as compensações, e existem diversas minerações na região. Foi
247 estabelecida uma zona de amortecimento justamente para dar maior garantia
248 àquela unidade de conservação. Nós estamos relativizando demais o uso das
249 zonas de amortecimento. Estamos com um caso aqui da região metropolitana

250 de Belo Horizonte. Nós temos que começar a prestar um pouco mais de
251 atenção no significado da zona de amortecimento. Não é pelo fato de ter já um
252 monte de minerações na área que se aprova mais uma. Aquilo ali é
253 efetivamente importante de ser preservado? Se for efetivamente importante de
254 ser preservado, nós temos que ter atenção com todas essas coisas que cercam
255 essa preservação como, por exemplo, a zona de amortecimento. Se você retirar
256 a entrada deste empreendimento da zona de amortecimento, isso vai prejudicar,
257 significativamente, aquela mineração? Eu não estou questionando o valor da
258 mineração para a sociedade, mas questionou outras coisas: nós estamos
259 acabando com o nosso meio ambiente, e aqui dentro não se viu ainda se votar
260 contra qualquer projeto de mineração desde que eu estou aqui. Quer dizer,
261 qualquer projeto de mineração, independentemente de onde ele seja localizado,
262 está sendo aprovado. Eu acho que nós temos que ter um pouco mais de
263 cuidado e atenção com as nossas unidades de conservação.” José Augusto
264 Dutra Bueno/Supram Alto São Francisco: “Só para complementar o que foi
265 colocado pela responsável pelo IEF, em nenhum também estamos
266 desconsiderando qualquer previsão normativa sobre a zona de amortecimento
267 na legislação ambiental, na Lei do Snuc, na Resolução 428. É para ser feito
268 uma avaliação das atividades que podem gerar significativo impacto e ver qual é
269 a correlação desse impacto com a unidade de conservação. A lei em nenhum
270 momento fala que, por ter a zona de amortecimento, automaticamente, está
271 vedada a atividade na zona de amortecimento. É claro que tem que se
272 amadurecer, é claro que a zona de amortecimento não pode perder seu
273 propósito de garantir uma proteção para a unidade. Mas, a partir do momento
274 que tem uma avaliação pelo órgão competente de que os impactos verificados
275 são possíveis de serem resolvidos, preservando a função da unidade de
276 conservação, o que prevê a legislação é a possibilidade de deferimento sem,
277 claro, desconsiderar todo o valor que existe para a zona de amortecimento.”
278 Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: “Então, uma pergunta bem objetiva.
279 Quantos processos de licenciamento que afetam uma zona de amortecimento já
280 foram brecados aqui dentro ultimamente, historicamente?” José Augusto Dutra
281 Bueno/Supram Alto São Francisco: “Eu não posso falar pela SEMAD porque
282 não tenho todas as informações. Nós podemos falar da nossa regional, que,
283 inclusive, já indeferimos processo de mineração em zona de amortecimento de
284 unidade de conservação. Às vezes o que chega aqui é o que realmente está
285 apto, mas tem processos que podem ser arquivados e tem outros processos
286 que podem ser indeferidos, que às vezes não são de competência da Câmara.
287 E tem os classes 3 e 4, que são de competência da Superintendência. Eu acho
288 que a finalidade é vermos: a mineração está atendendo? Não podemos ver a
289 questão de proporcionalidade. Existem casos. Eu não sei falar o número exato,
290 isso é algo mais macro.” Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: “Então, a minha
291 proposta em cima disso seria o seguinte. Eu gostaria que este parecer fosse
292 julgado em uma próxima reunião e que nos trouxessem aqui os detalhes,

293 inclusive com mapas, projetassem tudo direitinho o seguinte: quantos por cento
294 da mineração vai ser afetada se nós restringirmos a mineração até o limite da
295 zona de amortecimento? O que a mineração efetivamente vai perder se nós
296 pararmos a mineração na zona de amortecimento? Porque eu não consegui ver
297 essa informação aqui, eu não sei quantos quilômetros quadrados, quantos
298 hectares a mineração penetra nessa zona de amortecimento. E mais uma coisa,
299 uma solicitação: eu acho que essa questão de zona de amortecimento deveria
300 ser tratada pela Supram, pela Suppri, pela SEMAD com um pouco mais de
301 atenção. Senão daqui a pouco nós não temos mais zona de amortecimento, não
302 temos mais nada.” Danilo/Mineração João Vaz Sobrinho: “Primeiramente, com
303 relação a essa questão que está sendo posta da zona de amortecimento,
304 respaldando as colocações expostas pelo Dr. José Augusto, todas as diretrizes
305 que existem propriamente para a zona de amortecimento foram seguidas, foram
306 traçadas. Se existiu um parecer anterior que foi apresentado e não foi aprovado,
307 não tem como seguir diretrizes postas e não aprovadas. Todo o cuidado foi feito
308 pela empresa, todos os impactos efetivamente gerados pela atividade de
309 mineração foram calculados, foram medidos, foram mitigados ao máximo da
310 possibilidade da mitigação e serão plena e completamente compensados. Não
311 há nenhuma restrição legal à atividade de mineração em zona de
312 amortecimento. O que há são restrições maiores a esta atividade,
313 diferentemente de atividades que estão fora de zona de amortecimento. Então,
314 seria uma insegurança, mais uma vez, dada a empreendedores que fazem
315 análise do seu empreendimento de forma completa, avaliam, contratam equipe
316 – tem aqui espeleólogo, biólogo, engenheiro de minas, a técnica responsável, o
317 jurídico responsável – para trazer todo o respaldo do que foi feito. Análises
318 referentes à questão da bioespeleologia, nós temos as pessoas aqui capazes
319 para trazer todo o esclarecimento com relação às pontuações que foram feitas
320 pela Dra. Maria Teresa. Nós temos segurança quanto ao estudo que foi feito,
321 não há qualquer tipo de dúvida quanto a isso. Eu vou passar a palavra à técnica
322 responsável da empresa para trazer algumas informações, e depois as dúvidas
323 pontuais quanto a cada item – biologia, espeleologia –, estão aqui pessoas
324 aptas a falar. Já podem, pontualmente, trazer quais seriam as dúvidas
325 efetivamente, porque, pontualmente, quanto à questão da bioespeleologia, que
326 não teria sido tratada, dos troglóbios, foi tratada especificamente dentro do
327 estudo, sim. Só no Parecer Unico é que não foi posto especificamente,
328 objetivamente, essa tratativa, mas no estudo apresentado existe análise deles,
329 com todos os cuidados de mitigação e compensação, de não intervenção e tudo
330 mais. Então, a atividade, como bem-posto anteriormente, não está atingindo
331 nenhuma dessas proteções especiais, então não há justificativa para que esse
332 processo fosse indeferido. Então, nós gostaríamos que pontualmente fossem
333 trazidas as dúvidas para vermos quem estaria apto aqui a trazer uma resposta
334 mais completa.” Presidente Breno Esteves Lasmar: “Tem uma dúvida pontual já
335 apresentada pelo conselheiro Julio, e mais dois conselheiros solicitaram para

336 poderem se manifestar.” Danilo/Mineração João Vaz Sobrinho: “A dúvida,
337 especificamente, é qual o percentual da atividade que está inserido na zona de
338 amortecimento. Não?” Yuri Rafael de Oliveira Trovão/SEMAD: “Talvez o
339 conselheiro Julio possa explicar melhor do que eu, mas parece que eu entendi
340 que foi qual a porcentagem do empreendimento estaria inviabilizada dentro da
341 zona de amortecimento, se considerássemos toda a zona de amortecimento.”
342 Danilo/Mineração João Vaz Sobrinho: “Eu vou passar a palavra depois para
343 Jucélia, mas é 100% do empreendimento que está inserido dentro da zona de
344 amortecimento, conforme consta no Parecer Único. Então, seria inviabilizado
345 por completo.” Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: “Aí a pergunta: por que nós
346 temos zona de amortecimento?” Danilo/Mineração João Vaz Sobrinho: “Para
347 que medidas de controle maior, diferentemente do que acontece fora da zona
348 de amortecimento, sejam avaliadas e tratadas. Como bem-posto pelo Dr. José
349 Augusto, a zona de amortecimento não é um indicativo de impossibilidade de
350 uma atividade de mineração, é um indicativo de maiores medidas de controle
351 ambiental para que a atividade possa ser autorizada. Então, como foi posto
352 anteriormente, não existe um impeditivo para que a atividade ocorra em zona de
353 amortecimento. Existem diretrizes e regras de controle maior quanto aos
354 quesitos ambientais para que ela possa ocorrer.” Yuri Rafael de Oliveira
355 Trovão/SEMAD: “O José Augusto já pontuou muito bem essas questões. Eu só
356 queria salientar para os senhores para nós não confundirmos ou trazemos
357 questões relativas à competência do IEF – que é a manifestação em relação à
358 unidade de conservação – para o nosso Conselho. A determinação ao órgão
359 ambiental, à Superintendência, que solicite a manifestação do órgão gestor.
360 Isso foi solicitado, isso foi concedido. Então, quanto ao licenciamento ambiental,
361 nós temos aqui o processo saneado, o processo está ok. Outra coisa seriam as
362 formas, algum vício formal ou material em relação à manifestação do IEF, que
363 não é dada. Esta Câmara está discutindo essa substância. Obviamente, o
364 senhor pode utilizar esses argumentos talvez para deferimento ou
365 indeferimento, mas aqui não é o local hábil para discutirmos por quais motivos
366 foram considerados ou não dentro da concessão dessa manifestação, dado
367 que, pela Resolução 428, como o próprio Zé falou, é solicitado do órgão gestor
368 da unidade de conservação a manifestação. A manifestação foi dada, a
369 manifestação foi concedida. Então, quanto ao saneamento do processo, ele
370 está ok.” Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: “A minha interpretação – pode
371 estar equivocada – sobre a participação de um conselheiro em um conselho de
372 política ambiental é que ela não deve se limitar ao aspecto legal da questão. Eu
373 gostaria de poder continuar a questionar conceitos, e neste caso eu estou
374 questionando um conceito, estou questionando o conceito de: nós vamos
375 aprovar toda e qualquer demanda dentro de unidade de conservação, de zona
376 de amortecimento? Eu acho que não, eu acho que zona de amortecimento é
377 zona de amortecimento. Como disse ali o conselheiro Francisco, do Sindiextra,
378 é para amortecer. E se no lugar onde está para amortecer eu coloco uma

379 atividade, como mineração, eu estou indo contra o conceito básico de zona de
380 amortecimento. Eu estou falando isso porque esse é um precedente que, se nós
381 nos mantivermos nele, aqui na região metropolitana de Belo Horizonte nós
382 vamos ter diversos outros e vamos ter ao longo do Estado. Então, nós temos
383 que ter uma atenção diferenciada sobre essas questões em zonas de
384 amortecimento.” Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: “Nós estamos
385 tratando de mais um empreendimento que foi baseado em estudo de impacto
386 ambiental, que tem potencial de causar impacto significativo. Além do mais,
387 além de ter o potencial de causar impacto significativo, está situado em área
388 vulnerável, uma área sensível, um ambiente sensível. Então, em qualquer
389 processo desse tipo, não temos que olhar só se a legislação permite ou não
390 permite. É lógico que a legislação vai permitir certas coisas. Nós temos que
391 olhar antes disso. Daí que vem – e que eu tenho falado sempre – a questão das
392 alternativas. Nós temos falado de alternativa locacional. Não há outro lugar que
393 não tenha essa sensibilidade ambiental para desenvolver esse tipo de
394 atividade? É o conceito da coisa, a filosofia da coisa. Primeiramente, nós temos
395 que pensar se não há outras alternativas. Uma vez exaustivamente debatendo a
396 questão das alternativas, aí, sim. A questão das alternativas é para instigar o
397 empreendedor a conceber projetos menos agressivos ao meio ambiente. Essa
398 instigação é que eu estou vendo que está faltando aqui nesses projetos de uma
399 forma geral. Não só com as alternativas locais, mas com as alternativas
400 tecnológicas. Então, nós temos que olhar primeiro a filosofia da coisa. Há outras
401 alternativas? Aí depois, sim, que vamos listar impactos, ver mitigação e ver
402 compensação. Nós não estamos aqui simplesmente para julgar se os impactos
403 do projeto são aceitáveis ou não, se estão dentro da legalidade ou não. Nós
404 estamos aqui para uma coisa muito maior do que isso. É isso que é avaliação
405 de impacto ambiental, é disso que eu estou sentindo falta. Então, eu vejo que
406 está tudo controladinho, a legislação permite a compensação, e tem mitigação.
407 Mas nós temos que falar muito além disso. Não estamos aqui só para isso.
408 Porque se for só isso nós temos que bater todo esse processo em relatório de
409 controle ambiental. Aí o estudo de impacto ambiental perde completamente a
410 sua função.” Danilo/Mineração João Vaz Sobrinho: “Só uma complementação
411 referente ao que a Adriana falou. A questão da atividade de mineração tem uma
412 questão muito complexa quanto à rigidez locacional, onde encontramos a
413 reserva mineral. Eu não posso optar por uma alternativa locacional se o minério
414 que vai ser explorado está em uma zona cárstica. Porque estamos falando de
415 calcário. O calcário é encontrado em zona cárstica, é encontrado em zonas de
416 fragilidade. Por isso os estudos são feitos na complexidade que são feitos, na
417 qualidade que foram feitos, trazendo profissionais de todas as especialidades
418 possíveis. Por isso que, quando temos a anuência do IEF, existem
419 condicionantes próprias postas pelo gestor da estação ecológica para garantir a
420 segurança da atividade dentro de uma zona especialmente protegida. Nós não
421 estamos falando de área inserida dentro de unidade de conservação, nós

422 estamos falando de área de zona de amortecimento, que é criada para trazer
423 uma proteção especial, mas não é criada para inviabilizar os empreendimentos.
424 Os empreendimentos fizeram todos os estudos prévios que deveriam ter sido
425 feitos. Se outros empreendimentos existem que não o fazem, conforme posto
426 pelo Dr. José Augusto, e já foram, inclusive, negados, não estamos dizendo que
427 todos os empreendimentos em área de zona de amortecimento são deferidos.
428 Já foi posto pelo jurídico da Supram Alto São Francisco esse ponto. Então, nós
429 não podemos ter um empreendimento que fez toda a sua avaliação
430 criteriosamente feita sustentada em critérios técnicos objetivos, claros, postos
431 em todos os estudos, que seja negado por uma diretriz geral de visão de que
432 empreendimentos de mineração não podem ser aprovados. Concordo, tem que
433 ser medido, tem que ser avaliado, a questão não pode ser avaliada
434 exclusivamente ao pé da letra da Lei, os estudos de impactos ambientais são
435 feitos justamente com a finalidade de avaliar se esses impactos são possíveis
436 nessa zona de amortecimento. E pela análise que foi feita pelo grupo técnico da
437 empresa e pelo grupo técnico do órgão ambiental, dos órgãos ambientais
438 envolvidos, foi criteriosamente definido pela possibilidade dessa atividade
439 naquele local. Então, é necessário que tragamos a essas empresas segurança
440 jurídica quanto a fazer uma avaliação, verificar que tecnicamente é possível que
441 esse empreendimento desenvolva sua atividade para que possa exercer uma
442 atividade legalmente possível. Eu queria passar a palavra rapidamente para o
443 Sr. Matheus, que é técnico ambiental responsável pelo empreendimento, para
444 fazer algumas questões pontuais, se possível.” Yuri Rafael de Oliveira
445 Trovão/SEMAD: “O conselheiro falou que tem que ir além do legal. Na
446 realidade, os senhores aqui não podem ir além do legal, a discricionariedade
447 que os senhores têm aqui de votar ou não é baseada na lei. Ou seja, mesmo
448 quanto à discricionariedade, no caso de uma política ambiental, os senhores
449 têm que se basear em um ponto. Então, não pode ser além do legal, vocês têm
450 que ir no legal, na discricionariedade, mas dentro de uma legalidade. Porque o
451 princípio da legalidade é afeto aos senhores como servidores que aqui são
452 neste momento. Então, os senhores têm que ir, sim, dentro da legalidade.
453 Obviamente, naquilo que a discricionariedade permite. Quando eu falei em
454 relação à legalidade, foi justamente em relação ao debate da manifestação da
455 anuência do IEF. Eu até citei, os senhores podem usar, sim, tais argumentos
456 para deferir ou indeferir o processo falando que aquela anuência teve algum
457 vício de forma ou algum vício material. Porém, aqui não é o foro adequado para
458 discutir essência. Embora o IEF trouxe uma técnica aqui para demonstrar a
459 motivação para dar anuência, aqui os senhores não têm competência, porque
460 aqui não é o IEF para estar discutindo a anuência em si. Os senhores podem,
461 sim, discutir o processo de regularização ambiental. E o que eu falei em relação
462 à legalidade, é que a legalidade foi cumprida a partir do momento em que a
463 Resolução 11.428, que determina que seja feita a manifestação do órgão
464 ambiental, a manifestação favorável encontra-se dentro dos autos do processo.

465 É nesse sentido.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Depois eu
466 vou fazer um questionamento à empresa e aos técnicos, mas vou começar pela
467 manifestação do assessor jurídico, Sr. Yuri. Primeiro, o Fonasc discorda do
468 entendimento de que trazer aqui uma questão, como o Fonasc trouxe, da
469 legalidade da manifestação do IEF não é o fórum específico. Nós somos o
470 Conselho que delibera, somos agentes públicos de Estado, e as decisões que
471 estão sendo tomadas aqui são nesse contexto. Existe o princípio – ou não sei
472 qual é o termo – da autotutela em relação aos atos do Estado, que, inclusive, o
473 Estado pode rever os seus atos. Quando o Fonasc traz no parecer de vista –
474 como está fazendo nesse e já fez em outros – aspectos relacionados, por
475 exemplo, a uma manifestação do IEF, com elementos que vão na contramão da
476 legislação, que diz que a manifestação do órgão gestor de uma unidade de
477 conservação de proteção integral tem que atestar, tem que se manifestar no
478 sentido de que o empreendimento na zona do amortecimento definida não vai
479 impactar a unidade de conservação de proteção integral, o que o Fonasc trouxe
480 no seu parecer foi que, sim, a anuência do IEF traz elementos vários de
481 incerteza, de insuficiência de informações e não atesta. E foi confirmado,
482 inclusive, pela representante do IEF, quando disse, claramente, que tem, sim,
483 impactos, mas que o empreendedor apresentou medidas para mitigar e para
484 compensar. Eu acho importante – porque nem todo mundo pega os nossos
485 pareceres de vista no site – ler aqui. No texto da manifestação do IEF tem
486 trechos tipo que o empreendedor se manifestou, ‘acreditam que não vai trazer
487 impacto’, ‘possuem a previsão de que os ruídos de fundo emitidos não atingirão
488 a UC’. Tem a afirmação do IEF de que, independente de o empreendedor ter
489 afirmado que a vibração tende a cessar, na realidade, as detonações no entorno
490 de todos esses empreendimentos de mineração estão sendo, sim, sentidas na
491 unidade, inclusive com vibração nas paredes. Tem texto dessa anuência que diz
492 que não foi mensurado o nível de significância que o impacto da vibração tem
493 sobre a fauna, que está dentro da unidade de conservação de proteção integral.
494 Então, Yuri, nós temos, sim, a prerrogativa de trazer uma questão para que o
495 Estado decida se há a questão da autotutela do seu próprio ato, porque o IEF é
496 um órgão do Estado. Esse é um ponto. Outro ponto: quando o senhor coloca
497 que nós não podemos ir além da legalidade, é verdade. Nós estamos tratando
498 aqui de um outro princípio, que tem tudo a ver com a questão ambiental, que é
499 o princípio da precaução. No nosso parecer, nós fizemos questão de informar
500 que, a nosso ver, a anuência do IEF, inclusive, não considerou. Isso é legal, o
501 princípio da precaução é um dos princípios que regem a questão ambiental. E
502 dos quatro princípios desse princípio da precaução: a incerteza passa a ser
503 considerada na avaliação de risco, o ônus da prova cabe ao proponente da
504 atividade. Então, o empreendedor teria que ter atestado que o seu
505 empreendimento não vai trazer impacto à unidade de conservação de proteção
506 integral. Terceiro princípio: na avaliação de risco, um número razoável de
507 alternativas ao produto ou processo devem ser estudadas e comparadas. E, por

508 último, para ser precaucionaria, a decisão deve ser democrática, transparente e
509 ter a participação dos interessados. Eu não tive tempo, mas no nosso parecer
510 de vista foi colocado e foi pedido esclarecimento do IEF. Por que no Conselho
511 da Estação Ecológica Estadual de Corumbá não foi pautada essa anuência à
512 manifestação do IEF? A ONG Espeleogrupo Pains vem demandando, é
513 conselheira nesse conselho há mais de seis. Há cerca de seis meses não tem
514 reunião. Então, todos os quatro princípios do princípio da precaução, que é
515 legal, não foram considerados. Então, nós entendemos que conselheiros desta
516 Câmara podem, sim, trazer questões afetas a manifestações de órgãos
517 intervenientes, ainda mais quando é do próprio Estado. Que fique constando
518 que o Fonasc trouxe e que não foi entendido dessa forma. Por último, em
519 relação à manifestação dos técnicos do IEF, ficou muito claro. Eu peço que
520 conste em ata, que realmente existem impactos que não foram devidamente
521 resolvidos e que estão sendo resolvidos com medidas mitigadoras e
522 compensatórias, quando na realidade a legislação é muito clara. Um órgão
523 gestor de uma unidade de conservação de proteção integral só pode dar pelo
524 deferimento de uma atividade de impacto na zona de amortecimento se essa
525 atividade não afetar a unidade de conservação. E por último, em relação ao
526 empreendedor, o empreendedor falou da rigidez locacional, um argumento que
527 sempre o setor mineral usa. Quando nós estamos aqui trazendo questões
528 ligadas a meio ambiente – nesse caso, é uma unidade de proteção integral –,
529 não existe rigidez locacional também para os objetivos que criaram aquela
530 estação estadual ecológica, porque tem relevância também para o Estado. A
531 rigidez locacional também está na questão, por exemplo, do patrimônio
532 espeleológico. Então, nós, do Fonasc, entendemos que a rigidez locacional
533 também é uma fundamentação para aquilo que vimos defendendo. E
534 principalmente porque, nesse caso, está muito claro para nós que essa
535 anuência do IEF está falha e viola a legislação sobre zona de amortecimento de
536 unidade de conservação de proteção integral e que está configurada,
537 claramente, uma série de incertezas e falhas, que, então, não tem como nem o
538 empreendedor atestar que não vai afetar a unidade de conservação nem o IEF
539 atesta e assume que é importante a mineração, porque vai ajudar. Na
540 legalidade, não é dessa forma que podemos tratar. Assim, então, eu estou
541 reforçando o nosso parecer de vista. Deve ser retirado de pauta para que o
542 Estado, inclusive, avalie o seu dever/poder de autotutela dos seus próprios atos
543 no caso dessa anuência do IEF.” Yuri Rafael de Oliveira Trovão/SEMAD: “Só
544 esclarecer alguns pontos dessa manifestação. Quero pedir a paciência dos
545 senhores e permissão só para esclarecer pontos rápidos. Em relação ao
546 princípio da autotutela, o que o próprio nome fala? Eu posso tutelar os meus
547 atos quando eivados de vícios ou ilegalidade. O ato foi de quem em relação à
548 manifestação? IEF. Então, somente cabe ao IEF, que expediu o ato, na
549 autotutela, consertar isso. Em momento nenhum eu disse – eu até reforcei em
550 relação ao conselheiro Julio – que os senhores não podem considerar essas

551 questões para a questão de voto, de manifestar favorável ou contra, mas não
552 pode se aplicar o princípio da autotutela no caso da manifestação do IEF,
553 porque a manifestação não saiu da Supram. A manifestação foi do IEF. A
554 autotutela é do IEF para consertar aquele ato, se eivado de vício, ilegalidade ou
555 se for inconveniente. Aí ele poderá ser revogado. Então, é nessa questão que
556 eu falei que não poderia estar se discutindo essa autotutela do ato, porque o ato
557 não é da Superintendência, e não pode ser discutida essa questão quanto à
558 legalidade. Ainda eu frisei vícios formais e materiais, porque não foi expedido
559 pelos senhores e muito menos pela Supram. Então, caberia ao IEF a autotutela.
560 Essa é uma questão já sanada. Em relação aos princípios da precaução e da
561 prevenção, aí nós temos que fazer uma diferenciação rápida. No princípio da
562 prevenção, você conhece os fatos, as consequências e propõe medidas
563 mitigadoras para conservar aquela questão. Já no princípio da precaução, você
564 não conhece os atos e por isso, a princípio, você se abstém de praticá-lo. Tem
565 até um voto muito interessante do ministro em relação ao Código Florestal, que
566 coloca que esse princípio não pode ser tido como absoluto, como forma de
567 engessar as atividades, os empreendimentos que possam causar impactos
568 ambientais. Então, feita essa diferenciação, eu não vou me alongar nessa parte
569 doutrinária, mas a questão da autotutela tem que ser realmente vista, nesse
570 caso, pelo IEF. E isso não quer dizer, reforçando, que os senhores não podem
571 utilizar tais argumentos para deferir ou indeferir o empreendimento.” Dayane
572 Nayara Carvalho/IEF: “Sobre as questões levantadas, eu tenho a informar que
573 todas as análises que nós fazemos são com base técnica, com base em
574 análises bem profundas do estudo que eles apresentam para nós. Sobre a
575 questão das vibrações que comentamos no parecer, que são sentidas na
576 unidade, como a Mineração João Vaz Sobrinho ainda não está em operação
577 nessa fase dela, não temos como falar. Lógico que a mineração também
578 causará vibrações na unidade. Essas vibrações, às vezes, colocamos vibração,
579 e as pessoas pensam que são vibrações intensas, mas não são. Elas são
580 vibrações muito pequenas, que dá para sentir, mas que não chegaram até hoje
581 a causar nenhum dano nas estruturas da unidade. É bom deixar isso claro. E
582 outra questão, justamente para deixar mais segura a nossa decisão, nós
583 condicionamos, inclusive, a inclusão de um ponto de monitoramento de vibração
584 nos limites da empresa com a estação ecológica, justamente para monitorar
585 essa vibração dentro da unidade. E outra questão que também condicionamos é
586 que a empresa apresentasse para nós, previamente, os dias e horários das
587 detonações para que soubéssemos, caso haja vibração, se aquela vibração é
588 causada ou não pela empresa. Então, com essas condicionais que sugerimos,
589 nós vamos poder ter uma segurança maior de saber se a empresa está
590 causando vibrações na unidade ou não. Na questão do conselho que foi
591 levantada, o nosso conselho está passando por um processo de renovação.
592 Desde o final do ano passado, nós estamos fazendo esse processo de
593 renovação do conselho e neste ano ainda não tivemos reuniões técnicas do

594 conselho. É importante lembrar que, pela Resolução Conama 428, é facultada
595 ao gestor da unidade essa concessão da anuência e não é necessário
596 legalmente que se passe ao conselho, tanto que o nosso conselho é consultivo,
597 não é deliberativo. Mas, sempre que tem questões de anuência e que nosso
598 conselho está formado e atuante, nós passamos, sim, essas questões para que
599 o conselho opine. E nós levamos em consideração a opinião do conselho. E
600 outra questão é que essa Resolução Conama ainda dá o prazo de 60 dias para
601 que opinemos sobre a anuência. Então, se fôssemos esperar o conselho ser
602 formado para, então, passarmos essa questão para o conselho, nós não
603 teríamos tempo hábil para cumprir esse prazo estipulado pela resolução.”
604 Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: “Eu, particularmente, discordo
605 quando você falou que não dá para saber se vibração vai ser um impacto
606 sentido na unidade de conservação. Isso já deveria ter sido previsto no estudo
607 de impacto ambiental. Pelo princípio da prevenção, tem que se prever a
608 magnitude dos impactos diretos e indiretos. Então, já se deveria saber se terá
609 esse tipo de impacto na unidade de conservação, qual será a magnitude desse
610 impacto. Não é depois do monitoramento que vai ver se vai ter impacto. E se
611 tiver? A medida mitigadora tem que ser prevista como forma de prevenção.
612 Então, não cabe isso.” Dayane Nayara Carvalho/IEF: “Na verdade, a empresa já
613 previu nos seus estudos que as vibrações não atingirão a unidade. Isso já está
614 previsto. Só que nós, como cautela, pedimos que fosse incluído ainda um ponto
615 de monitoramento no limite da unidade com a empresa. Então, apesar de eles
616 ainda falarem que não vai ter vibração chegando à unidade, nós pedimos esse
617 ponto de monitoramento além. Então, nós estamos sendo bem cautelosos em
618 relação aos impactos que estão chegando à unidade.” Francisco Tavares,
619 representante do empreendedor: “Nós utilizamos vários projetos paradigma para
620 entender a questão da vibração que vai chegar lá. Da mesma forma, a questão
621 do ruído. Como o empreendimento ainda não existe, a única forma de simular
622 isso foram, no caso, os projetos paradigma, os projetos semelhantes na região.
623 Essa questão foi estudada com sismógrafos de última geração e utilizando as
624 normas da ABNT sobre vibração. Então, eu tenho certeza de que a unidade
625 está bem muito bem protegida em relação a esse assunto. Como eu atuo na
626 região há muito tempo, eu conheço bem. As áreas de proteção ambiental foram
627 criadas a posterior do advento da legislação ambiental. Existem algumas
628 dezenas de cavas paralisadas que foram paralisadas porque traziam impacto às
629 unidades de conservação posteriores. No Google Earth os senhores verão
630 várias. Essa não é a única unidade de conservação que tem lá. Então, o que foi
631 possível de ser paralisado em função das unidades de conservação o foi. Eu
632 entendo que o órgão ambiental foi brilhante nesse assunto, fez o para casa
633 certinho, paralisou o que tinha que ser paralisado e licenciou o que pode ser
634 licenciado. Eu parablenizo, inclusive, a engenheira Camila por esse parecer
635 brilhante. E o órgão ambiental fez a sua parte lá criando unidades de
636 conservação, paralisando minas que traziam impacto. Tem mais de dez cavas

637 paralisadas na região. Então, o órgão ambiental fez sua parte, sim.” José
638 Augusto Dutra Bueno/Supram Alto São Francisco: “Só para fazer uma
639 complementação de tudo que já vem sendo falado, pela própria fala da
640 representante do IEF e pelo empreendedor, está sendo indicada a realização de
641 estudo científico, e nós vemos que não estamos incidindo na hipótese de
642 incerteza científica do princípio da precaução. Os princípios são distintos. Como
643 bem foi falado pelo Yuri, o princípio da prevenção é: a partir do momento que
644 temos um estudo científico que nos mostra eventual impacto, nós vamos ser
645 proativos para remediar isso, mitigar, controlar, monitorar. E é isso que vem
646 sendo feito nesse caso. Então, estão sendo plenamente atendidas as diretrizes
647 do princípio da prevenção, e não foi indicada, pelos estudos dos autos,
648 incerteza científica que justificaria aplicação do princípio da precaução. Primeiro
649 ponto. E eu gostaria, encarecidamente, de ressaltar também que vimos falando
650 de princípios e que princípios não podem ser olhados de maneira isolada. Com
651 bem falou o Yuri, não são absolutos, têm que ser vistos no conceito como um
652 todo. No direito ambiental existem também os princípios do desenvolvimento
653 sustentável e de vários outros aspectos que também precisam ser considerados
654 e não apenas o princípio da precaução obstar tudo. Inclusive nos próprios
655 posicionamentos de tribunais superiores e nos debates sobre direito ambiental
656 isso é bem claro. É algo que tem que ser analisado com critério e ressaltando
657 também uma regra de direito civil: presume-se a boa-fé, então, em todas as
658 manifestações aqui dos representantes da Supram Alto São Francisco, do IEF e
659 até dos empreendedores tem que se presumir boa-fé. A boa-fé é uma
660 presunção na legislação, até que se prove o contrário, e eu gostaria muito que
661 isso pudesse ser considerado neste Conselho, porque não podemos inverter.
662 Do contrário, tem alguma coisa de errado. Nós temos que ouvir as partes, e,
663 tendo uma consideração válida, vale o princípio da boa-fé. Eu falo como
664 servidor concursado, e tem muitas pessoas no órgão ambiental que trabalham
665 com critério. Inclusive, nós trabalhamos como uma estrutura que nem sempre é
666 a ideal, mas fazemos a questão com critério. Então, isso, inclusive, é também
667 uma questão de respeito. Os conselheiros têm que ser respeitados, mas
668 também os servidores, no exercício regular do seu direito, o têm.” Conselheira
669 Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Quando o Fonasc traz as questões nos
670 pareceres de vista, nós não fazemos isso em nenhum momento no âmbito de
671 desrespeito aos técnicos. Nós somos agentes de Estado, temos uma
672 responsabilidade e podemos responder pelo que estamos aqui fazendo. Então,
673 eu espero que os técnicos, em algum momento, percebam que isso é o nosso
674 dever e que nós temos que estar atuando dessa forma. Segundo ponto é
675 requerer que constem em ata todas as falas dessa discussão, porque é muito
676 importante. Nós estamos tratando de uma LP junto com LI. Nesse escopo,
677 estamos tratando da viabilidade ambiental, e em relação à viabilidade ambiental
678 existe a questão da legalidade no sentido de se atestar, de se ter a certeza de
679 que é viável ambientalmente. E no parecer de vista do Fonasc o que nós

680 trouxemos, já que não foi possível ver o restante do empreendimento, é que em
681 relação a essa unidade de conservação de proteção integral, pelo que está na
682 própria manifestação de anuência do IEF, não está sendo atestado que não vai
683 impactar a unidade de conservação. E a legalidade prevê que isso é a exigência
684 para se dar uma manifestação. Mas as coisas foram colocadas, e eu quero
685 saber se realmente não será retirado de pauta pelo presidente da mesa. E
686 requerer que seja tudo, então, constado em ata para garantia, inclusive,
687 também, da segurança jurídica do meio ambiente, da sociedade, que vem
688 arduamente trabalhando em defesa do meio ambiente. Porque esse formato
689 com que se continuam tratando as questões ambientais é no que estamos
690 trazendo a situação que estamos vivenciando diariamente no nosso planeta
691 terra e mais especificamente em Minas Gerais.” Presidente Breno Esteves
692 Lasmar: “Eu queria deixar claro que, por parte da SEMAD, em momento algum
693 há interpretação de que qualquer questionamento, ponto de vista que é
694 expresso pelos conselheiros em seus processos tenha uma conotação diferente
695 do que uma contribuição técnica ou um esclarecimento adicional que é
696 solicitado. Não temos – que isso fique bem claro – nenhum tipo de sentimento
697 de que há uma contestação que possa chegar uma afronta até mesmo de
698 conceitos ou pessoais. É mesmo um ponto de vista que gostaríamos de trazer
699 para ficar claro que é dever e papel dos conselheiros esclarecer e deixar tudo
700 bem claro o suficiente para tomada de decisão. E que, se não for dessa forma
701 também, acabamos entendendo que não há muito sentido para um debate
702 público dessas questões.” Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz: “O que eu
703 percebo nessa minha manifestação que eu pretendo fazer aqui é o seguinte.
704 Nós percebemos claramente o conflito de competência quando se conseguem
705 perceber opiniões divergentes, porém perfeitamente possíveis e justas e lícitas
706 aqui no Conselho divergirem. Como o próprio Yuri falou, a manifestação é lícita,
707 é justa, legal, porém, ao ser colocado aqui ao final da discussão para votação,
708 aquele que concordar vai votar favorável, o que discordar, com razão, vai dizer
709 também que discorda, e aquele que eventualmente tiver alguma dúvida pode
710 simplesmente se abster na votação. Por exemplo, nós, do Conselho Regional
711 de Engenharia, quando conferimos a atribuição a um profissional, quando ele é
712 registrado no Conselho, a Lei 5.194 assegura ao Conselho Regional de
713 Engenharia e Agronomia o poder de dar essa atribuição e, obviamente, depois,
714 a fiscalizar se essa atribuição está sendo cumprida. Da mesma forma que nos
715 outros órgãos também. Nesse caso, nós vemos essa discussão com relação à
716 anuência do IEF. Eu tive oportunidade de ler o processo. Aliás, antes de iniciar
717 aqui, eu fiz questão de cumprimentar o Zé Augusto e a Camila pela clareza do
718 parecer deles. Raramente nós vemos. E ratificando aqui o que o João Carlos
719 falou. Nós vimos observando uma melhora gradual e crescente na qualidade do
720 trabalho da equipe técnica. Vocês estão de parabéns, Camila, José Augusto e
721 demais colegas, não só especificamente nesse parecer. O trabalho que foi feito,
722 os comentários que foram feitos pelo engenheiro Francisco são bastante claros.

723 Com relação a esse aspecto dos impactos, eu acho que todas as informações
724 que poderiam ser questionadas o foram no parecer. Da minha parte, eu estou
725 perfeitamente confortável na opinião que eu pretendo dar aqui no meu voto.”
726 Presidente Breno Esteves Lasmar: “Eu esclareço que, pelos argumentos
727 apresentados no parecer de vista solicitando a retirada de pauta do processo e
728 os esclarecimentos feitos pela equipe técnica, em especial a representante do
729 IEF, a Dayane, sobre o procedimento e os critérios que foram adotados para
730 concessão do ato, eu entendo que não há razões para retirada de pauta. Então,
731 o processo será mantido em discussão. Pergunto aos conselheiros e aos
732 demais inscritos se alguém mais tem algo a adicionar ou se já foram prestados
733 os esclarecimentos suficientes para a continuidade do processo.”
734 Daniilo/Mineração João Vaz Sobrinho: “A última consideração, só lembrar que
735 nós não estamos falando de um licenciamento que começou em 2017, 2016,
736 2015; começou em 2014. Então, nós estamos falando de um trabalho que está
737 sendo avaliado já há um bom tempo pela equipe técnica e que passou por todas
738 as avaliações e análises necessárias, não havendo qualquer preocupação por
739 parte da empresa quanto a impactos não medidos, controlados e, com
740 segurança, sendo compensados.” José Augusto Dutra Bueno/Supram Alto São
741 Francisco: “Eu queria só fazer uma consideração tendo em vista que foram
742 colocados alguns aspectos, apesar de já bem explicados pelos conselheiros,
743 mas só para ser bem breve e ter uma manifestação da Supram, em respeito ao
744 princípio do contraditório. Foram colocadas questões quanto ao patrimônio
745 espeleológico, que foram devidamente avaliadas pela equipe técnica da Supram
746 Alto São Francisco, pelo engenheiro de minas. Foi observada a Instrução de
747 Serviço 08/2017 do Sisema, que estabelece que, a partir do momento que é
748 verificado que não haverá impacto sobre a cavidade, é desnecessário fazer uma
749 avaliação da valoração das cavidades. E considerando a questão do patrimônio
750 bioespeleológico, considerando que já foi verificado que não teria impacto da
751 cavidade, não há que se falar em avaliação bioespeleológica. Com relação à
752 questão do parecer do Iphan, não compete ao órgão licenciador entrar no mérito
753 de competência de análise de um órgão federal que avalia a questão de
754 patrimônio arqueológico. Incumbe ao órgão licenciador questioná-lo, e ele deu a
755 anuência analisando todos os estudos apresentados pelo empreendedor. Então,
756 isso entendemos que, inclusive, não é objeto e que já foi avaliado pelo órgão
757 devidamente competente. Com relação ao Pafem, há que se destacar que foi
758 citada essa questão de ser verificado desde a concepção, e ressaltamos que foi
759 pedido o plano de recuperação de áreas degradadas. Então, está sendo
760 avaliado como vai ser feita a tratativa da área ambiental após o fechamento da
761 mina, no encerramento da atividade minerária. Então, para determinação da
762 viabilidade locacional, foi avaliado o que será feito ambientalmente na área
763 depois. E, ressaltando – isso foi até já falado por um dos conselheiros –, a DN
764 COPAM 127 diz o momento de se entregar o Pafem no processo indo para o
765 órgão licenciador. São dois anos antes do encerramento da mina ou em minas

766 abandonadas, o que não é o caso do processo. Então, nós tivemos todo o zelo
767 de avaliar como vai ser dado o tratamento para a área, no futuro, mas o
768 momento exato de se entregar o Pafem é o momento exigido pela legislação. E
769 nada mais havendo, então, apresentamos todos os esclarecimentos nesse
770 sentido. E ressaltando também que na modificação de 2018 com relação à lei
771 de introdução às normas do direito brasileiro, que diria de uma eventual
772 responsabilização, é bem claro que opiniões em caso de dolo ou erro grosseiro.
773 Aqui eu reafirmo que nós, como servidores da Supram, estamos agindo com
774 boa-fé e com o esforço necessário, seriedade e compromisso com nossas
775 funções como servidores. Então, não se aplicaria essa questão, já que está
776 caracterizada a boa-fé. Então, atendidos os esclarecimentos, não seria o caso
777 de baixa em diligência nem de se retirar de pauta, o que o próprio presidente
778 colocou, conforme Regimento. Então, só reafirmamos as colocações que foram
779 feitas, que satisfazem os questionamentos apresentados em respeito ao devido
780 processo e demais princípios e normas.” Presidente Breno Esteves Lasmar:
781 “Senhores, estão apostos para votação do processo? Eu peço aos conselheiros
782 que, por favor, levantem as placas de voto referentes ao processo 5.1 da pauta,
783 Mineração João Vaz Sobrinho Ltda., PA 00207/1989/001/2014. Registrando os
784 votos favoráveis: Daniel, Sedectes; Túlio, Segov; Newton, Crea; Francisco,
785 Sindiextra; João Carlos, Ibram; Paulo, Codemig; Verônica, Seccri; Fabiana,
786 Federaminas; Rômel, DNPM. Votos contrários: Adriana, Cefet; Maria Teresa,
787 Fonasc; Julio, Ibama.” Declarações de voto. Conselheiro Julio Cesar Dutra
788 Grillo: “Eu gostaria de discordar do Yuri, da colocação dele. Enquanto
789 conselheiro de um conselho de política ambiental, eu pretendo discutir política
790 ambiental e não pretendo me ater à legislação atual, mesmo porque eu a
791 considero fraca e acho que ela tem que ser melhorada. Um caso muito claro
792 nesse sentido é o da legislação de barragens. Com essa legislação de
793 barragens que está aí, já morreu muita gente, nós perdemos muita coisa. Então,
794 eu não posso me ater à legalidade ou à lei que atualmente está ali. Estando em
795 um conselho de política ambiental, eu vou discutir política ambiental. E, a meu
796 ver, neste caso que está aqui, eu sou favorável a que tenhamos uma atenção
797 diferente em relação à preservação das zonas de amortecimento. Eu acho que
798 os precedentes que estamos abrindo de aprovar sempre os empreendimentos
799 em zona de amortecimento ferem o meu conceito de zona de amortecimento. E
800 a minha discussão é conceitual. Por isso o meu voto é contrário. Antes de dar o
801 voto contrário, eu acho que o parecer do Fonasc foi muito bom, muito bem
802 detalhado, um trabalho muito bem-feito. Não estou dizendo que o trabalho do
803 IEF não tenha sido bem-feito, mas deixa lacunas e incertezas. Em uma zona de
804 amortecimento, eu não acho que podemos trabalhar com incertezas. O meu
805 voto é esse.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Voto contrário
806 pelas razões apresentadas no parecer de vista e aqui durante a discussão
807 reiteradas, principalmente porque o requerimento foi de retirada de pauta em
808 relação à questão da viabilidade ambiental, tendo em vista as inconsistências e

809 não atestado que não vai impactar a Estação Ecológica Estadual de Corumbá.”
810 Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: “Meu voto é contrário porque eu acho
811 que deveríamos estar discutindo, antes de mitigação e compensação, formas de
812 evitar impactos, devido à vulnerabilidade do ambiente. Eu concordo e sei que a
813 mineração está onde o minério está, que tem essa rigidez locacional para a
814 cava, mas não para as estruturas. Eu vejo muito nos estudos essa premissa de
815 que a mineração está onde o minério está, mas não considera que outras
816 estruturas podem estar em outro local. Mas também concordo com a
817 conselheira Maria Teresa de que também as vulnerabilidades do ambiente
818 estão onde elas estão, o meio ambiente está onde está e também tem essa
819 rigidez locacional. Por esses motivos, meu voto é contrário.” **6) PROCESSO**
820 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECONSIDERAÇÃO DE LICENÇA**
821 **PRÉVIA. 6.1) Mlog S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido,**
822 **minério de ferro. Morro do Pilar/MG. PA 02402/2012/001/2012, DNPM**
823 **833.493/2007. Classe 6. Apresentação: Supram Jequitinhonha. Retorno de**
824 **vista: Fonasc, Ibram e Sindiextra.** Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas
825 Corujo: “Antes eu quero fazer uma errata sobre o item 2, sobre o processo físico
826 disponibilizado. Na hora de digitar, eu não completei, e quero que fique, então,
827 constando o seguinte. O processo físico desse licenciamento consta de 36
828 pastas com documentos numerados de 001 a 15.462 e, provavelmente, por
829 erro, na sequência passou para 1.563 até 1.694. Então, esse processo, a
830 numeração, em algum momento, a partir do número 15.462, numeraram como
831 1.563, e esse processo termina em 1.694, mas na realidade seria 15.694. É
832 uma errata tanto em relação a esse processo, que é o mesmo do próximo item.
833 Agora vou começar a apresentar o parecer de vista do Fonasc, que foi
834 disponibilizado, contou com o apoio da Rede de Articulação e Justiça dos
835 Atingidos do Projeto Minas-Rio (Reaja) e da Associação de Conservação
836 Ambiental Orgânica (Acaó), que no caso foi a ONG que apresentou o recurso
837 contra a Licença Prévia concedida na época à Manabi, hoje Mlog. Nós
838 deixamos aqui na questão do controle processual que não houve tempo nessa
839 convocação feita no dia 5 para uma reunião no dia 14, tendo um feriado no
840 meio, mas de qualquer forma nós manifestamos que entendemos que há
841 subversão de ordem do processo ora pelo empreendedor, ora pela equipe
842 técnica da Supram Jequitinhonha, visto que inicialmente pautaram – já passou
843 por esta Câmara – a renovação da Licença Prévia, antes mesmo de votado o
844 recurso contra a referida licença, que foi protocolado em novembro de 2014 e
845 agora, na sequência, pautam na mesma reunião, que é a de hoje, o recurso do
846 empreendedor pela exclusão de uma licença e um recurso contra uma LP.
847 Inclusive porque, quanto existe um recurso em análise nesta instância, a
848 legislação coloca que esse recurso pode ser levado à instância da Câmara
849 Normativa e Recursal, o que significa que esse processo de exame do recurso
850 deveria ter sido pautado sem qualquer outro, como a exclusão de uma
851 condicionante, porque está subvertendo essa ordem processual. Nós

852 colocamos aqui o total que envolve esse empreendimento, porque na
853 convocação só está lavra a céu aberto com tratamento a úmido, quando na
854 realidade nós estamos tratando de um recurso contra uma LP com uma lista de
855 várias atividades, inclusive mineroduto. Embora não seja competência daqui,
856 mas faz parte do bojo do empreendimento. O recurso da Acaó foi um recurso
857 muito construtivo também de forma horizontal com essas organizações e outras
858 acadêmicas que ajudaram, como o Gesta. Nós entendemos que o Parecer
859 Único, apresentado pela Supram Jequitinhonha, não atendeu devidamente tudo
860 que foi apontado no recurso da Acaó. Nesse tempo mínimo, por causa da
861 convocação da extraordinária, foi impossível ficar pontuando um por um para
862 mostrar os elementos que configuram esse entendimento do Fonasc. De
863 qualquer forma, nós trazemos algumas lacunas e vícios da LP, que foi
864 concedida em 6/11, apresentadas no recurso da Acaó, que são chave no
865 sentido de terem justificado o recurso. E o Parecer Único deu respostas bem
866 incompletas ou omissas ou inadequadas para responder, principalmente, a
867 questão que tem a ver com a viabilidade ambiental. A argumentação que nós
868 percebemos no Parecer Único realmente não faz esse ponto a ponto de uma
869 forma criteriosa e poderá induzir os conselheiros a erro em relação à avaliação
870 de um recurso contra a LP. Nós entendemos que não há como se tratar mais
871 desse recurso nessa inversão da ordem processual, porque ela feriu os
872 pressupostos, inclusive, do que cabia ao Estado e ao presidente do COPAM, de
873 terem feito o controle de legalidade, que veio sendo demandado, inclusive na
874 outra reunião, em que foi prorrogada a LP por um ano. E continuamos
875 aguardando esse controle de legalidade dos atos e decisões das instâncias do
876 COPAM que até hoje não foi efetuado. Nós entendemos também que a questão
877 da Mlog não pode tramitar da forma que vem sendo conduzido, como se não
878 tivesse havido várias questões de documentos e informações complementares,
879 novos estudos e alterações que não estão sendo tratadas. E está tratando para
880 apenas pautar a LI, provavelmente – não sabemos –, junto com a LO. Então,
881 manifestamos sobre a necessidade de novos estudos de impacto ambiental
882 para embasar o processo de licenciamento da Mlog. Apontamos aqui esses
883 elementos que já tinham sido trazidos no recurso da Acaó. Porque na época
884 ficou muito claro no recurso da Acaó que não havia como se atestar a
885 viabilidade ambiental a partir do estudo de impacto ambiental, fora outras
886 questões processuais e documentais. E por isso a nossa conclusão é pelo
887 deferimento do recurso, contrário ao parecer da Supram Jequitinhonha, que é
888 pelo indeferimento. Lamentamos que a questão da Mlog hoje, ex-Manabi, esteja
889 sendo tratada dessa forma, com graves questões processuais, de ilegalidades
890 processuais e que o controle de legalidade não foi efetuado pelo Estado. E
891 defendemos no parecer o recurso da Acaó contra a Licença Prévia. Esse é o
892 nosso parecer.” Conselheiro João Carlos de Melo: “Senhor presidente, senhores
893 conselheiros, plateia aqui presente. Nós fazemos referência ao processo
894 administrativo para exame de exclusão de condicionante de Licença Prévia. O

895 nosso parecer foi disponibilizado em tempo hábil. É referente ao PA
896 02402/2012/001/2012, classe 6, DNPM 833.493/2007, da Mlog, lavra a céu
897 aberto com tratamento a úmido, minério de ferro, município de Morro do Pilar. O
898 nosso parecer, como já citado, foi disponibilizado em tempo hábil, e a nossa
899 conclusão confere com os mesmos levantamentos já apresentados pela Supram
900 Jequitinhonha. ‘Os conselheiros que abaixo assinam se manifestam pelo
901 indeferimento do pedido de reconsideração nos termos do parecer da Supram
902 Jequitinhonha 0580715/2018’. Esse é o parecer do Ibram. Eu assino pelo Ibram,
903 e o doutor Francisco assina pelo Sindiextra.” Conselheiro Julio Cesar Dutra
904 Grillo: “Eu gostaria que alguém da SEMAD me falasse um pouco a respeito
905 dessa barragem de contenção de rejeitos da Mlog. O processo construtivo,
906 volume em milhões de metros cúbicos. Explicasse um pouco mais a respeito
907 dessa barragem de contenção de rejeitos. A localização, inclusive, porque me
908 parece que está a montante na Bacia do Santo Antônio, que no caso do Ibama,
909 especificamente, é onde se pretende buscar, ter como base como se fosse um
910 banco de germoplasma. Nós temos que tomar muito cuidado com a Bacia do
911 Santo Antônio, preservá-la para a recuperação do rio Doce. Então, eu gostaria
912 de detalhes a respeito dessa barragem.” Luiz Patrus/Mlog: “Com relação à
913 nossa barragem, na verdade, nós não a tratamos como empilhamento drenado.
914 É um sistema de empilhamento em que a contenção de água, em função da
915 granulometria do nosso rejeito, não existe barramento de água. O volume de
916 água que vai ser contido na barragem é uma lâmina d’água. Então, é uma
917 barragem de contenção de rejeitos com o nome de empilhamento drenado.
918 Essa água vai percolar, vai sair por baixo da barragem, e vai haver um
919 bombeamento para recuperação de água para o processo produtivo. A
920 capacidade de armazenamento é da ordem de 140 milhões m³ de rejeitos. É
921 rejeito da flotação para concentração do minério. Está a montante do rio Santo
922 Antônio. Foram feitas três alternativas. Em função da característica do nosso
923 rejeito, essa é a mais adequada, a mais segura. Nós tivemos a preocupação de
924 contratar uma das melhores empresas de engenharia em construção de
925 barragens. Uma outra informação importante é que, com o evento do acidente
926 na Samarco, nós decidimos, juntamente com a Supram Jequitinhonha, alterar o
927 projeto. O projeto, inicialmente, estava com alteamento a montante, e agora
928 estamos finalizando o projeto para alteamento a jusante, atendendo
929 recomendação do Ministério Público e do órgão ambiental.” Rodrigo
930 Ribas/SEMAD: “Primeiro, eu gostaria de me qualificar quanto à participação
931 nesse processo. Eu era diretor técnico da Supram Jequitinhonha em 2014,
932 quando o processo foi analisado e julgado pela URC Jequitinhonha. Por isso eu
933 vou participar aqui junto com a equipe técnica, com a Patrícia, que é a gestora
934 do processo, e com o Wesley, que é diretor de Controle Processual. Só para
935 completar a sua pergunta, para esclarecimento a respeito da sua dúvida, Julio,
936 de fato, já naquela época, a tese de doutorado do professor Fábio Vieira já
937 existia – ela é de 2006 –, e nós avaliamos a pertinência do empreendimento

938 frente à necessidade de preservação da Bacia do Rio Santo Antônio. Nós
939 tivemos reuniões com o próprio professor Fábio Vieira, com o professor Paulo
940 Pompeu, para que não cometêssemos nenhum equívoco em relação a isso.
941 Essas áreas não são áreas core de manutenção das espécies ameaçadas de
942 extinção que eram naquela época. Nós estamos falando de 2014, então, tinha
943 um outro cenário de análise naquele momento. Não eram áreas core para
944 preservação das espécies ameaçadas de extinção, sobretudo andirá, que é
945 muito específica, que é uma espécie endêmica da Bacia do Santo Antônio.
946 Então, nós levamos em consideração tudo isso. Não só a barragem de rejeitos,
947 mas o empreendimento todo está em afluentes do Santo Antônio – o ribeirão
948 das Lajes, o Mata Cavallo, o Brumado – que não estão em áreas core. O
949 professor Fábio Vieira trouxe as áreas core para a calha do Santo Antônio, Rio
950 do Peixe e Rio Preto do Itambé. Esse empreendimento está fora dessas áreas.
951 Depois disso, alguns outros estudos foram feitos. O Geraldinho, ecólogo da
952 UFMG, coordenou um. O próprio professor Fábio Vieira, dentro de um grupo de
953 estudo de limnologia da UFMG, também trabalha em um, coordenado pelo Dr.
954 Francisco. E eles são muito claros em relação a isso, quais são as áreas hoje
955 que são fundamentais. E agora estamos falando desse cenário. Você tem
956 razão, a Bacia do Santo Antônio é bacia fundamental para possível recuperação
957 do rio Doce. Quanto a isso, nós não discutimos. Mas essas áreas não são áreas
958 sequer citadas porque, como são áreas encachoeiradas, áreas de pequenos
959 remanescentes, de pequenos cursos d'água, não têm a capacidade de
960 transição das espécies para suas cabeceiras. Então, o que acontece? Apesar
961 de estarem na Bacia do Santo Antônio, elas não influenciam na recuperação. A
962 Bacia do Santo Antônio tem 89% de biodiversidade das espécies da Bacia do
963 Rio Doce e que não estão nessas áreas. Estariam, sim, na Bacia do Rio do
964 Peixe, na Bacia do Rio Preto, do Itambé e na própria calha do Santo Antônio.”
965 Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: “Eu posso complementar a minha
966 pergunta? Porque a sua já avançou, e eu achei ótima a sua resposta. A minha
967 pergunta é o seguinte. Qual seria o impacto sobre a Bacia do Santo Antônio de
968 um possível rompimento desta barragem. Note uma coisa, ele falou ali em cento
969 e poucos milhões de metros cúbicos. No caso, por exemplo, nós perdemos o rio
970 Doce por 40 milhões de metros cúbicos.” Rodrigo Ribas/SEMAD: “Pergunta
971 muito boa. Como o empreendedor já apresentou, não é uma barragem de
972 rejeitos tradicional, em que vai haver acumulação de água e rejeito. E quem é
973 físico é muito melhor do que eu, que sou engenheiro e sou péssimo nesse
974 negócio. Só que a movimentação dessa massa é dada pela dinâmica dos
975 fluidos, quanto mais fluido, maior a velocidade, maior energia de movimentação
976 da massa. Como tem menos água, tem um comportamento de fluido muito
977 menor. Apesar de não avaliarmos, o empreendedor, à época, fez o estudo de
978 dam break, e, se eu não me engano – ele está aqui e pode esclarecer –, a
979 possibilidade de movimentação de toda a massa de rompimento no estudo de
980 dam break é de cerca de 800 m. Por causa da condição de estar desaguado, a

981 possibilidade de movimentação dessa massa é muito pequena. Então, teria um
982 grande impacto local, mas ficaria restrito ao local por conta disso.” Conselheiro
983 Julio Cesar Dutra Grillo: “Se o empreendedor puder detalhar isso mais um
984 pouco, eu gostaria, por favor.” Luiz Patrus/Mlog: “Só complementando que, com
985 esse alteamento agora a jusante, nós vamos fazer novamente o estudo de dam
986 break, o plano de ação emergencial para a barragem de mineração, atendendo
987 ao DNPM. Então, todos os estudos de segurança necessários para um
988 barramento tradicional, mesmo o nosso sendo um empilhamento drenado, como
989 o Rodrigo falou, com praticamente só rejeito – porque a água vai percolar –, nós
990 vamos considerar como se fosse um barramento tradicional e apresentar todos
991 os estudos de segurança, plano de ação, procedimentos operacionais para
992 quando da implantação do empreendimento.” Conselheiro Julio Cesar Dutra
993 Grillo: “A pergunta, de forma objetiva, foi: qual seria o possível impacto sobre a
994 Bacia do Santo Antônio de um possível rompimento dessa barragem? O
995 Rodrigo falou o seguinte: pela forma de disposição, nós vamos ter impacto de
996 até 800 m, quer dizer, menos de 1 km. E mantém-se isso com a nova barragem,
997 vamos dizer, com o alteamento a jusante?” Luiz Patrus/Mlog: “Mantém-se dessa
998 forma, o impacto é muito pequeno.” Ricardo Carneiro/Morro do Pilar Minerai:
999 “Só para lembrá-los, ainda que desnecessário, que os senhores exercem aqui
1000 uma função de um estágio recursal, em sede de juízo de retratação, em
1001 substituição ao papel e à competência que era antigamente da Unidade
1002 Regional Colegiada Jequitinhonha, que à época concedeu a licença e seria a
1003 competente para examinar essa, se não tivessem havido as mudanças
1004 institucionais no Sistema Estadual de Meio Ambiente a partir, sobretudo, do ano
1005 de 2016. Outro registro importante – e não será a primeira vez que eu falo sobre
1006 isso aqui e em outras oportunidades, em outros recursos – é para lembrar que a
1007 matéria – que chamamos de teoria geral dos recursos, vale para qualquer
1008 recurso judicial ou administrativo – tem que ser examinada pela instância
1009 recursal nos exatos limites daquilo que é posto no recurso. Existe até um ditado
1010 em latim, que aqui não convém, mas tanto se envolve à apreciação da instância
1011 superior recursal quanto se apela, quanto se recorre. Então, questões
1012 relacionadas ao acidente da Samarco, que são subsequentes, são posteriores à
1013 obtenção da Licença Prévia, propostas de revisão de estudo de impacto
1014 ambiental, não é que não sejam importantes. Longe de mim, de nós
1015 desqualificarmos esse tipo de debate. Apenas para dizer que não é matéria
1016 objeto de apreciação dos senhores no âmbito desse recurso. O fato de ter vindo
1017 a julgamento neste ano – salvo engano, no mês de abril de 2018 – o pedido
1018 formulado pela empresa de prorrogação da Licença Prévia tampouco nos
1019 parece uma irregularidade administrativa. Nós obtivemos desta Câmara um ano
1020 a mais para formulação dos programas e estudos necessários à composição do
1021 plano de controle ambiental, com o objetivo de formalizar o processo de Licença
1022 de Instalação, mas nós estamos em uma fase ainda preliminar, nós estamos na
1023 fase de viabilidade ambiental, de formulação de projetos executivos. Então,

1024 prejuízo algum poderá ser medido a partir disso que foi chamado como uma
1025 inversão. De qualquer forma, os senhores terão toda liberdade e autonomia
1026 para examinar, de maneira ampla, livre o pedido de cassação da Licença Prévia
1027 que foi formulado pela associação Acaó. Entrar ponto a ponto no longo recurso
1028 formulado pela Acaó nos parece desnecessário, quer seja porque os relatores já
1029 o fizeram de maneira muito conveniente e adequada, com base, inclusive,
1030 referenciada no parecer elaborado pela Supram Jequitinhonha. Mas só o
1031 registro de que talvez pelo momento. Esse recurso remonta ao ano de 2014. E
1032 talvez tenha sido baseado, porque tem, dentre seus anexos, um laudo
1033 produzido pelo Instituto Prístino. A empresa formatou, àquele tempo, um termo
1034 de ajustamento de conduta com o Ministério Público, pelo qual o EIA/Rima
1035 estaria sujeito a avaliação por parte do Instituto Prístino. E o recurso nos
1036 pareceu totalmente modelado por esse lado do Prístino, que é anterior às
1037 vistorias de campo realizadas pela equipe da Supram Jequitinhonha, à época,
1038 sob a direção do Dr. Rodrigo Ribas, hoje Suppri, mas diretor técnico da Supram
1039 àquele tempo. Vários desses pontos que foram suscitados pelo Instituto Prístino
1040 e que acabaram migrando para dentro do corpo do recurso já foram
1041 completamente respondidos, já foram verificados em campo na fase de vistoria,
1042 já foram objeto de informações complementares e foram, portanto, totalmente
1043 superados. É basicamente para enfatizar total regularidade do processo de
1044 concessão da Licença Prévia. Não é nosso objetivo desqualificar qualquer
1045 debate produzido no âmbito deste Conselho, apenas para alertar que, enfim, a
1046 matéria precisa ser deliberada com base nos fundamentos do recurso. Se nós
1047 aqui, por meio do Patrus, que é o nosso responsável pela área de geotecnia,
1048 barragens, fizemos referência ao acidente da Samarco é porque o acidente da
1049 Samarco acabou motivando modificações na legislação. Salvo engano, aquele
1050 Decreto Estadual 46.993, que proibiu a barragem construída ou que projete o
1051 modelo de alteamento a montante. Portanto, isso nos obriga, nos impõe,
1052 necessariamente, um ajuste de metodologia, não com intuito de mudar a
1053 concepção ou o aspecto de viabilidade do empreendimento, apenas para
1054 deslocar o eixo alguns poucos metros. E temos problemas locais, porque
1055 passa linha transmissão. Mas, enfim, o deslocamento do eixo apenas para
1056 permitir que a metodologia seja a jusante e não a montante, como foi proibido
1057 pelo decreto estadual.” Lúcio Guerra Júnior, morador de Conceição do Mato
1058 Dentro: “Estamos diante da discussão aqui, mais uma vez, desse
1059 empreendimento da Manabi, que nasceu e é fruto do espírito do licenciamento
1060 que foi dado para a Anglo American em Conceição do Mato Dentro, que hoje
1061 não tem como fecharmos os olhos para o que foi um empreendimento
1062 licenciado de maneira totalmente especulativa. Tanto que seus idealizadores,
1063 um que foi o idealizador econômico está preso domiciliar, e o outro, que foi
1064 politicamente organizador desse empreendimento, está com processo para ser
1065 preso a qualquer momento. Da mesma maneira, esse processo da Manabi
1066 nasceu, de mera especulação de venda de ativo, de enriquecimento e de

1067 proventos para fins diversos, eleitores. E não é longe de entendermos isso. O
1068 projeto da Anglo American está para ser vendido desde 2013 e até hoje não
1069 achou um corajoso para comprar, diante de tantos problemas que ele
1070 apresenta. Estamos aqui diante, de novo, de outro projeto também eivado de
1071 problemas, como está demonstrado na ação da Acaó, que pede para ele ser
1072 indeferido. Eu poderia ficar voltando aqui a várias irregularidades que se
1073 apresentam nesse projeto. Eu vou citar uma. Que liberdade que nos dão, que
1074 dão para vocês conselheiros continuar discutindo um projeto dessa maneira,
1075 que nem como ele vai ser escoado está definido, uma vez que o mineroduto
1076 está indeferido pelo Ibama? Então, fica só nessa especulação. Já tem quatro
1077 anos, e ainda pediu prorrogação para mais um ano. Para quê? Esperando a
1078 commodity do minério ser viável de novo? Se está esperando isso é porque é
1079 uma especulação. Será que não está claro para ninguém isso? Outra coisa: a
1080 importância da Bacia do Rio Santo Antônio. Vem aqui o Rodrigo falar, muito
1081 bem acertado, que foi mudada a deposição de rejeito para empilhamento
1082 drenado, porque precisa arredondar esse empreendimento para que os
1083 conselheiros se sintam à vontade. Por que da mesma maneira não foi feito isso
1084 em Conceição do Mato Dentro, que tem a mesma importância para o Rio das
1085 Velhas? Dois pesos e duas medidas? Então, são várias coisas que poderíamos
1086 estar aqui falando. E falando de legalidade. É legal um empreendimento
1087 continuar cheio de condicionante vencida e não cumprida, Yuri? É legal? E
1088 estão aqui vários empreendimentos continuando. Em relação à boa-fé dos
1089 técnicos, sim, temos que ter boa-fé em todas as pessoas, mas o Conselho,
1090 inclusive, recentemente, não acreditou na boa-fé dos técnicos, ao chegar aqui o
1091 indeferimento que foi dado pelos técnicos em um projeto de abatedouro, e o
1092 Conselho votou favorável. Dois pesos e duas medidas de novo. E por aí nós
1093 vamos. Aonde nós estamos querendo chegar? O que Minas Gerais tem para
1094 oferecer para os mineiros, para os brasileiros? É só mineração, nós não temos
1095 outro tipo de cultura? Eu não acredito nisso. E fica aqui o meu pedido para os
1096 conselheiros que estão aí para que avaliem bem cada voto em cada processo
1097 que está sendo dado, para não pensarem só na viabilidade econômica. O
1098 dinheiro é bom, mas não é tudo na nossa vida.” Rodrigo Ribas/SEMAD:
1099 “Senhores conselheiros, só um único esclarecimento em relação à manifestação
1100 do Sr. Lúcio Guerra. O processo não foi alterado para empilhamento drenado,
1101 ele nasceu, na origem, como empilhamento drenado. O que houve alteração foi
1102 no processo de alteamento, que seria de montante, passou a ser de jusante por
1103 questão legal, por conta do Decreto 46.993. Só para esclarecer que o
1104 procedimento, desde o princípio, analisou o empilhamento drenado, e não a
1105 barragem que depois foi alterada.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas
1106 Corujo: “Eu observei na fala do técnico representante da Mlog, que afirmou que
1107 estão, inclusive, fazendo essa questão da disposição de montante para jusante,
1108 inclusive, pretendem apresentar no processo plano do dam break. O advogado,
1109 a consultoria jurídica da empresa, Sr. Ricardo Carneiro, afirmou claramente que

1110 ainda estamos na fase de viabilidade ambiental, de estudos e que o que se está
1111 fazendo, inclusive, é ajuste da metodologia, deslocamento do eixo. Realmente,
1112 nem o escoamento ainda está definido porque o mineroduto não tem ainda essa
1113 licença. Ou seja, está claro que nós estamos aqui tratando de um recurso contra
1114 a LP, que, na ocasião, apresentava uma série de questionamentos. No nosso
1115 parecer de vista, trouxemos quatro no sentido de embasamento de outros
1116 atores, na ocasião, sobre essa impossibilidade de ter sido concedida uma LP.
1117 Foi a questão da recomendação técnica que não tinha sido atendida em relação
1118 ao EIA. Ausência de estudos que garantem a viabilidade ambiental do
1119 empreendimento e a capacidade de mitigação dos impactos foram base e
1120 destaque do parecer técnico do Instituto Prístino. Há uma recomendação que,
1121 na ocasião, foi feita pelo Ministério Público para se absterem de realizar a
1122 avaliação da LP até que estejam disponíveis os subsídios necessários e
1123 suficientes à deliberação. E o relatório técnico do Gesta no âmbito das suas
1124 atividades de assessoria aos atingidos, que destacou, na época, ausência de
1125 informações indispensáveis no EIA do empreendedor e no parecer do Sisema,
1126 bem como a impossibilidade e o risco de violação do direito. Por que eu trouxe
1127 isso aqui de novo? Nós estamos diante de um recurso contra uma Licença
1128 Prévia na ocasião que só foi pautado hoje, após já ter sido pautada a
1129 prorrogação de uma Licença Prévia sem ter sido tratado primeiro o recurso
1130 contra a LP. E estamos além disso, nós estamos aqui diante do empreendedor
1131 e da assessoria, no caso, a Supram Jequitinhonha, assessorada pelo Sr.
1132 Rodrigo Ribas, no sentido de que na realidade esse projeto demanda um novo
1133 EIA porque, inclusive, tem alterações, tem estudos ainda em andamento
1134 visando à LI, como foi falado pelo Sr. Ricardo Carneiro. Ou seja, nós temos de
1135 novo uma sugestão no próprio empreendimento, nesse licenciamento,
1136 independente do questionamento da LP da época. Nós já estamos tramitando
1137 como se fosse um processo de licenciamento que tem uma LP, a caminho de
1138 uma LI, com mudanças, inclusive, estruturais e de disposição de rejeito, o que
1139 configura realmente que aquela LP concedida não faz o menor sentido nem
1140 processual nem jurídico. E que na época foi apontado, a partir dos elementos
1141 que havia na época, sobre a inviabilidade ambiental ser analisada a partir dos
1142 estudos apresentados. E tem uma pergunta à parte técnica da Mlog em relação
1143 a essa afirmação de que estão só, no caso, fazendo um ajuste de metodologia,
1144 de deslocamento do eixo em relação à barragem. Porque na época do EIA o
1145 que foi falado sobre essa barragem no estudo de impacto ambiental era: no
1146 caso de empilhamento do rejeito drenado do vale do córrego do Brumado, dada
1147 à geometria do vale, para que o empilhamento pudesse atingir a elevação final
1148 de 645 m, foi necessária a adoção de alteamento pelo método de montante. O
1149 que realmente agora está vedado. Eu não sou técnica, mas tem momentos em
1150 que eu vejo muito claro inconsistências na sua base de discussão. Se o vale,
1151 naquela época, a geometria demandava uma adoção de alteamento pelo
1152 método de montante e se os empreendedores ainda estão providenciando

1153 estudos para fazer, então, essa mudança de alteamento para jusante, ajuste de
1154 metodologia, deslocamento do eixo; e sendo uma LP que na realidade não tem
1155 o menor sentido diante de alterações desse porte; qual o sentido de estarmos
1156 aqui pensando em encaminhar para uma LI? Quando na realidade isso tem que
1157 ser tratado e começado de novo, com o novo EIA, inclusive, para garantir o
1158 direito da sociedade de tomar conhecimento desse novo layout, dessas novas
1159 estruturas, dessa nova metodologia, do dam break, que também está ainda
1160 sendo preparado. Porque o dam break vai ser posterior a estar definido qual vai
1161 ser esse ajuste de metodologia, deslocamento do eixo. Ou seja, é uma coisa –
1162 como algumas vezes eu uso essa expressão – meio esquizofrênica, fora da
1163 realidade. Então, nós temos um recurso contra a LP, que é o que está aqui em
1164 pauta. Na época, foram apresentados, em um documento muito consistente,
1165 todos os motivos porque aquela LP foi questionada, inclusive por outros atores.
1166 Foi pautado após uma renovação de uma LP. E já se está tratando como se
1167 fosse um caminho para caminhar para uma LI de um empreendimento no
1168 sentido de grandes mudanças. Não tem o menor sentido. Essa LP, por si só,
1169 caberia ao Estado cancelar, demandar, provavelmente, novo termo de
1170 referência, a partir dessas questões que envolvem o rio Santo Antônio, e não
1171 mais ser tratado como informações complementares e que pretendem
1172 encaminhar para uma LI. Então, hoje o que foi afirmado aqui pelo
1173 empreendedor confirma o que o Fonasc entendeu a partir do momento que
1174 consultou o processo, que está se encaminhando para uma LI com tantas
1175 questões de subversão da ordem processual e o novo projeto, em alguns
1176 detalhes, como essa questão da barragem. Não tem o menor sentido esse
1177 processo, caberia ao próprio Estado declarar nula a LP, independente do
1178 recurso da Acaó, já que na realidade se configura que tem várias questões que
1179 estão sendo estudadas. E foi afirmado aqui, inclusive, pelo assessor jurídico
1180 dizendo que estamos ainda na fase de viabilidade ambiental. Ou seja, se
1181 estamos na fase de viabilidade ambiental, essa LP concedida naquela ocasião
1182 não é mais válida, e temos que tratar dos elementos dessas novas mudanças e
1183 começar o processo de novo, como tem que ser. É o nosso entendimento como
1184 Fonasc.” Luiz Patrus/Mlog: “Só para esclarecer com relação a essa alteração do
1185 projeto, é uma alteração pequena, simplesmente alterando alteamento a
1186 montante para jusante. O deslocamento do barramento principal é mínimo.
1187 Inclusive, tivemos o carinho com o projeto de fazer o deslocamento a montante
1188 do barramento para justamente manter a mesma ADA do projeto licenciado.
1189 Portanto, o novo empilhamento drenado com alteamento a jusante se encaixa
1190 dentro da ADA licenciada. Então, não houve alteração grande do projeto nem
1191 novas áreas a serem avaliadas ambientalmente. Tudo dentro da mesma ADA
1192 licenciada. A alteração do projeto é muito pequena.” Presidente Breno Esteves
1193 Lasmar: “Senhores, eu pedi o esclarecimento adicional do Rodrigo, e o que ele
1194 me informou é que essa alteração proposta passa um barramento que teria seu
1195 alteamento a montante para um alteamento a jusante. E por tal razão houve um

1196 recuo do eixo da barragem para contemplar essa nova estrutura, essa nova
1197 modalidade.” Rodrigo Ribas/SEMAD: “Só para terminar os esclarecimentos em
1198 relação àquilo que foi dito aqui. Do ponto de vista do projeto executivo, é prática
1199 comum nas análises de todos os empreendimentos que, entre o projeto básico
1200 apresentado e o projeto executivo, pequenas alterações sejam feitas para
1201 adequação do método construtivo em si. O projeto de engenharia só se
1202 apresenta na fase de LI, que não está aberta ainda. Nós não estamos aqui e
1203 não estamos sequer lá na Supram Jequitinhonha discutindo Licença de
1204 Instalação da Mlog, do processo em Morro do Pilar. Então, nós sequer ainda
1205 recebemos esse projeto. Nós fomos informados a respeito dessas alterações.
1206 Eu só queria completar para esclarecer algumas informações. O documento
1207 apresentado como recurso pela Acaó se trata de cópia, *ipsis litteris*, de um
1208 documento técnico apresentado pelo Instituto Prístino ao empreendedor no
1209 âmbito do licenciamento prévio. Não foi sequer solicitada a manifestação da
1210 SEMAD naquele momento. Não obstante, a SEMAD, junto com o
1211 empreendedor, junto com o próprio Ibama, à época, antecipamos análise de
1212 supressão de vegetação, conseguimos junto ao Ibama as anuências
1213 necessárias, o Ibama solicitou uma reavaliação de algumas áreas. Para
1214 resumir, aquele documento técnico apresentado pelo Prístino, que deu origem
1215 ao recurso da Acaó, foi integralmente respondido no âmbito do processo de
1216 licenciamento, antes do julgamento. Nós tivemos duas sessões muito extensas
1217 de discussão, mais ou menos umas dez horas de discussão em cada uma
1218 dessas sessões. As reuniões da URC Jequitinhonha eram exaustivas,
1219 terminavam meia-noite, 1h da manhã. Então, nós tivemos a oportunidade de
1220 discutir com aqueles conselheiros que tinham capacidade de julgar naquele
1221 momento todas as questões que foram postas pelo Instituto Prístino na época.
1222 Da mesma maneira, o Gesta apresentou os documentos, participou das
1223 reuniões, e nós demonstramos que no processo há instrução correta. Nós
1224 demonstramos à URC e à sociedade presente à época. Estamos falando de 300
1225 a 400 pessoas do município de Morro do Pilar, de outras áreas que foram lá
1226 participar do processo democrático. Nós demonstramos que o processo estava
1227 absolutamente instruído, com manifestação da Fundação Cultural Palmares,
1228 manifestação do Iphan, manifestação do Iepha. Então, todas aquelas
1229 manifestações que foram citadas como relevantes e faltantes pelo Gesta foram
1230 apresentadas no âmbito do processo. Daí a nossa possibilidade de levar ao
1231 julgamento o parecer naquela época. Hoje nós não vemos aqui a necessidade
1232 de apresentação de um novo EIA para discutir o mesmo impacto do mesmo
1233 empreendimento. Nós vemos, é claro, a possibilidade de discussão – como o
1234 Dr. Julio aqui nos chamou a atenção – se em um novo cenário haveria algum
1235 novo impacto percebido sobre a bacia do Santo Antônio, considerando o
1236 cenário do acidente. Nesse sentido, nós estamos muito tranquilos porque nós
1237 fazemos isso o tempo todo, nós já fizemos isso, nós já conversamos. Eu já
1238 conversei com a equipe técnica responsável pelo processo da Mlog a respeito

1239 das áreas. Tem informação aqui, nós não estamos tratando de áreas core, não
1240 estamos tratando de áreas que foram consideradas impactantes do ponto de
1241 vista da ictiofauna, sobretudo, do banco de DNA que vai ser necessário para se
1242 fazer a revitalização do rio Doce. Essas não são, necessariamente, as
1243 atividades de maior impacto. As atividades de maior impacto são aquelas que
1244 acabam com o habitat dos peixes, aquelas que transformam ambientes lóticos
1245 em lênticos. Então, é uma discussão para um outro momento, para um outro
1246 foro, mas está sendo feita. De maneira alguma fomos irresponsáveis na análise
1247 do processo em 2014 e na análise do recurso neste momento.” Conselheira
1248 Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Só para deixar claro. Ao contrário do que
1249 o Sr. Rodrigo Ribas afirmou, o parecer da Acaó não foi só a partir do laudo
1250 técnico do Instituto Prístino. Ele está fazendo uma afirmação errada. Tanto é
1251 que o parecer da Acaó menciona a questão da recomendação do Ministério
1252 Público Federal, mencionou argumentações a partir do Gesta, mencionou
1253 argumentações a partir da avaliação do próprio EIA. Então, não confere com a
1254 verdade que o parecer da Acaó foi só um tipo, 100% a partir do Instituto
1255 Prístino. Há que se ter muita atenção quando se fazem afirmações aqui.
1256 Porque, quando nós conhecemos, nós estamos certos de qual é o real
1257 conteúdo, mas tem aqui pessoas que não estão lendo todos esses documentos,
1258 e o da Acaó teve quatrocentos e tantas páginas. Então, eu entendo grave que
1259 tenha se feito uma afirmação que não corresponde à verdade. Uma outra coisa
1260 que eu quero deixar claro é que dizer que não precisa de um novo EIA porque
1261 se está discutindo o mesmo impacto do mesmo empreendimento não é dessa
1262 forma simplista que isso tem que ser tratado. O estudo de impacto ambiental é
1263 feito a partir de todo o conhecimento, tem toda uma determinação legal, uma
1264 determinação técnica de como se elabora, como que se trata o estudo de
1265 impacto ambiental. Então, alterações que existam nesse processo, ainda mais
1266 diante de questionamentos, inclusive, na época, sobre a insuficiência dos
1267 anteriores, lógico que tudo que está sendo apresentado chamado complementar
1268 tem que ser tratado, e tem que ser construído um novo estudo de impacto
1269 ambiental. Isso é muito claro, não precisa ser alguém com muito conhecimento
1270 técnico para entender o que eu estou falando. Eu queria deixar registrado e
1271 pedir realmente que conste em ata toda essa discussão. Esse recurso
1272 realmente foi muito bem construído por essa articulação, foi apresentado em
1273 uma expectativa de que naquela época fosse realmente um elemento, o que
1274 infelizmente não foi tratado e foi desconsiderado, e agora é pautado também
1275 dessa forma.” Rodrigo Ribas/SEMAD: “Senhores conselheiros, a conselheira
1276 Maria Teresa tem razão em um ponto, e eu sou obrigado a concordar com ela
1277 que eu dei a entender que seria o mesmo documento transformado em ação
1278 recursal. E não é verdade. Ela tem razão. Mas as considerações técnicas são
1279 ipsis litteris trazidas da Acaó. Com relação à recomendação ministerial, essa
1280 recomendação caiu por terra quando o próprio Ministério Público sentou à mesa
1281 junto com a SEMAD e o empreendedor para construir as condicionantes. Foram

1282 23 condicionantes inseridas a pedido do Ministério Público na pessoa, naquele
1283 momento, do Dr. Felipe Faria, coordenador da Bacia, com o apoio do Sr. Luiz
1284 Tarcísio, que é técnico analista do Ministério Público. Então, a recomendação
1285 ministerial deixou de existir na medida em que o próprio ministério abriu mão de
1286 judicializar a questão e impedir o julgamento do empreendimento. Eu acho que
1287 é só isso para esclarecer e pedir desculpas à conselheira.” Conselheira Maria
1288 Teresa Viana de Freitas Corujo: “Sr. Rodrigo, no nosso parecer está: a
1289 recomendação que houve foi do Ministério Público Federal, no dia 18/7/2014,
1290 assinada por três procuradores do Ministério Público Federal, que alertaram os
1291 conselheiros da URC. E essa recomendação era no sentido de absterem de
1292 realizar avaliação do pedido de concessão da LP até que estejam disponíveis
1293 os subsídios necessários e suficientes à deliberação, que estejam efetivamente
1294 incorporados aos processos. A nossa conclusão e a conclusão da Acaó é que
1295 não fosse votado. Ou seja, nós não estamos falando de uma recomendação do
1296 Ministério Público Estadual, que depois sentou com o Estado e, depois de
1297 muitas reuniões, apresentou condicionantes. Nós apontamos no nosso parecer
1298 de vista, remetendo ao recurso da Acaó, que na época houve uma
1299 recomendação do Ministério Público Federal. Eu entendo que, como o senhor
1300 afirmou, não houve essa questão de atender essa recomendação. O que se
1301 atenderam foram os pleitos do Ministério Público Estadual. Ou seja, mais uma
1302 vez está se tratando de trazer informações deturpadas do que está sendo
1303 apontado pelo parecer de vista do Fonasc.” Presidente Breno Esteves Lasmar:
1304 “Esclarecimentos feitos, alguns pontos de dúvida ou de interpretação estão
1305 mantidos. Eu reitero aqui a nossa posição. Continua em discussão. Se não
1306 houver mais necessidade, nós vamos para votação. Não havendo manifestação,
1307 então, por favor, peço aos conselheiros. Item 6.1 de pauta, Mlog S/A, PA
1308 02402/2012/001/2012. É um processo administrativo para exame de
1309 reconsideração de Licença Prévia. Por favor, senhores conselheiros, levantem e
1310 manifestem seus votos.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo:
1311 “Que ótimo, todo mundo aceitou o recurso da Acaó.” Presidente Breno Esteves
1312 Lasmar: “É o parecer da Supram, que é pelo indeferimento.” Conselheira Maria
1313 Teresa Viana de Freitas Corujo: “Eu pensei que nós estávamos votando o
1314 recurso. O item que está em pauta é o parecer. Se o Parecer Único da Supram
1315 é pelo indeferimento, a votação aqui é no sentido de se o recurso vai ser
1316 aprovado ou não.” Presidente Breno Esteves Lasmar: “O ponto de pauta é um
1317 exame de reconsideração para Licença Prévia, que está fundado no recurso
1318 aviado. E a conclusão, que é o que se vota, o parecer da Supram, é pelo
1319 indeferimento do pedido de reconsideração com a manutenção da decisão que
1320 concedeu ao empreendimento em discussão a Licença Prévia aprovada por
1321 decisão proferida da 88ª reunião, extraordinária, da URC COPAM Jequitinhonha
1322 para atividade de lavra a céu aberto para o empreendimento Mlog S/A.”
1323 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Só para ficar claro, eu votar
1324 da forma que está sendo orientada. O que nós votamos nesta Câmara são

1325 licenças. Elas podem ter parecer do Estado pelo deferimento ou parecer pelo
1326 indeferimento. Quando existe a colocação em votação, é daquele item de pauta.
1327 E aí geralmente se coloca quem vota junto para dizer, no caso, deixar claro, que
1328 o parecer do Estado é pelo deferimento daquela licença. E nós votamos a favor
1329 ou contra uma licença. Nós agora estamos tratando de um pedido, um recurso,
1330 reconsideração a uma LP. Eu entendo que deve ser colocado quem vota a favor
1331 de esse recurso ser deferido ou quem vota contra esse recurso ser deferido, de
1332 acordo com o parecer. Não estamos aqui nesta Câmara para agora ser uma
1333 Câmara que vota a favor ou não de pareceres. Os pareceres são instrumento
1334 técnico que apresenta sua análise sobre o que está em discussão. É muito
1335 importante isso, por isso que eu votei da forma que votei. O que está em
1336 discussão é um recurso da Acaó contrário à LP, que tem um Parecer Único pelo
1337 indeferimento. Eu penso que na condução tem que ficar muito claro o que nós
1338 estamos tratando.” Presidente Breno Esteves Lasmar: “Perfeito. Foi feito o
1339 esclarecimento, o fato é esse. O que está em pauta, então, é um pedido de
1340 exame de reconsideração à Licença Prévia cujo parecer da Supram sugere o
1341 indeferimento desse recurso, com a consequente manutenção da licença
1342 concedida. Como está aqui no processo. Então, eu vou colocar em votação
1343 para que os conselheiros que são pelo indeferimento do pedido de
1344 reconsideração e a manutenção da decisão manifestem os seus votos, por
1345 favor. Então, votos favoráveis de Daniel, Túlio, Newton, Francisco, João Carlos,
1346 Paulo, Verônica, Fabiana, Adriana, Rômel. Com atenção registrada de Julio e o
1347 indeferimento, aliás, voto contrário de Maria Teresa, do Fonasc. Peço, por favor,
1348 que apresente as razões.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo:
1349 “Esse voto é pelo deferimento do recurso, que era para reconsiderar a LP, e é
1350 um voto contrário ao parecer da Supram Jequitinhonha, que é pelo
1351 indeferimento. Então, que fique claro dessa forma.” **7) PROCESSO**
1352 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE DE**
1353 **LICENÇA PRÉVIA. 7.1) Mlog S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a**
1354 **úmido, minério de ferro. Morro do Pilar/MG. PA 02402/2012/001/2012,**
1355 **DNPM 833.493/2007. Classe 6. Condicionante nº 64. Apresentação: Supram**
1356 **Jequitinhonha. Retorno de vista: Fonasc, Ibram e Sindiextra. Conselheira**
1357 **Maria Teresa Viana de Freitas Corujo**: “Primeiro, em relação a esse item de
1358 pauta, fazer essa errata que eu já li no item anterior, porque é o mesmo
1359 processo físico. Sobre o controle processual, não foi possível fazer o controle
1360 processual de todo o processo, pela inviabilidade, pelo pouco tempo, diante da
1361 convocação da extraordinária. De acordo com o anexo, a exclusão da
1362 condicionante está colocada que foi por meio de requerimento formal, que foi
1363 solicitada, então, a exclusão da condicionante 64. Menciona que ‘conforme
1364 documento protocolado em 3/12/2014’. No entanto, em consulta ao Siam, em
1365 relação a esse referido documento, constata-se que o referido recurso teve
1366 como requerente a empresa Morro do Pilar Minerais S/A. E em consulta ao
1367 processo físico se constatou que, na página 12.396, a solicitação pela Mlog é

1368 datada de 16/6/2015 – tem aqui o número do protocolo –acompanhada de um
1369 documento da Geonature Qualidade em Meio Ambiente. Além disso, existe a
1370 afirmação nesse anexo da exclusão da condicionante de que a possibilidade de
1371 exclusão de condicionante estabelecida pelo órgão ambiental encontra-se
1372 regulamentada pelo artigo 29 do Decreto Estadual 47.383. E aí continua
1373 expondo que é regular e tempestivo abordando um decreto deste ano. Portanto,
1374 a pergunta que se faz é: estamos tratando do recurso interposto pela empresa
1375 Morro do Pilar em 2014, quando da concessão da LP, no qual, por requerimento
1376 formal, naquela época, a empresa requereu a exclusão da condicionado 64 ou
1377 estamos tratando de um requerimento de exclusão de condicionantes com a
1378 base em um decreto de 2 de março deste ano? A partir de um recurso de 2014,
1379 mas agora pela Mlog. Considerando o referido decreto, o artigo 29, que está
1380 transcrito no nosso parecer, o Fonasc requer da Supram esclarecimento de qual
1381 foi o fato superveniente que justificou o requerimento, pelo empreendedor, da
1382 exclusão; quando será formalizado por escrito, devidamente instruído, com a
1383 justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento. Porque nós
1384 estamos aqui em uma situação muito clara para nós quando analisamos isso.
1385 Em 2014, a Morro do Pilar, usando da sua prerrogativa, no prazo regimental,
1386 entrou com recurso contra essa condicionante. Houve um hiato de tempo, e
1387 agora em 2015 teve o pedido da Mlog requerendo a exclusão da condicionante.
1388 Estamos tratando aqui de qual das duas situações, inclusive porque o Parecer
1389 Único da Supram Jequitinhonha dá como fundamentação legal um ato, que é o
1390 decreto estadual de março deste ano, e embasa que está tempestiva essa
1391 análise, baseado nesse decreto. E nesse decreto tem essa questão de ‘fato
1392 superveniente’, que nós não conseguimos localizar essa informação, e muito
1393 menos instruído com uma justificativa. Porque na realidade essa condicionante
1394 tem a ver com o município de Conceição do Mato Dentro. Como na época foi
1395 demandado, comprovado que estava na área de influência direta em relação ao
1396 meio socioeconômico, deveria ser, então, inserido nessa área de influência
1397 direta, que na ocasião não foi considerada no EIA. E em decisão da unidade
1398 regional colegiada foi votado, conforme o Rodrigo falou, pelos conselheiros com
1399 capacidade, e foi votado e deliberado que a condicionante deveria ser acatada,
1400 e foi colocada no processo de licenciamento da Manabi. Então, diante disso, se
1401 realmente essa condicionante foi decidida na URC como importante, e foi
1402 votada e foi decidida, nós entendemos que agora ser pedida essa exclusão não
1403 faz sentido e não deve ser aceito. Nós colocamos no nosso parecer de vista
1404 alguns elementos para reforçar que Conceição do Mato Dentro está, sim, na
1405 área de influência direta. Apontamos no nosso documento que, inclusive, no
1406 Parecer Único daquela época, que era o parecer da Supram Jequitinhonha, há
1407 vários trechos do parecer que diziam claramente que Conceição do Mato Dentro
1408 era área de influência direta. Por exemplo, ‘durante as fases de implantação do
1409 empreendimento e se estendendo até a operação, haverá necessidade de
1410 relocação de um trecho correspondente à Estrada Real, que faz ligação entre as

1411 cidades do Morro do Pilar e Conceição do Mato Dentro'. Então, é claro que, se
1412 vai ter relocação de uma estrada que liga e Conceição do Mato Dentro faz parte
1413 desse contexto, por si só nessa frase, Conceição do Mato Dentro está na área
1414 de influência direta. A área de influência direta, na época, falaram que eram só
1415 os municípios de Morro do Pilar e Santo Antônio do Rio Abaixo. Na época, o
1416 Parecer Único dizia que os parâmetros considerados para isso foram as divisas
1417 municipais e a amplitude potencial dos impactos, correspondendo
1418 conceitualmente à área geográfica passível de ser afetada pelos impactos. Ora
1419 é inegável que também o município de Conceição do Mato Dentro sofrerá
1420 influência direta decorrente da amplitude desses impactos. Inclusive, no parecer
1421 técnico da época, da Supram, tem vários trechos aqui no Parecer Único. Na
1422 questão da segurança: 'Sendo acionados em Conceição do Mato Dentro
1423 quando necessário'. Na questão de Bombeiros: 'No espaço adequado para
1424 detenção, sendo os casos encaminhados a Conceição do Mato Dentro.' Página
1425 14 daquele Parecer Único: 'Foi informado que o número de policiais já não é
1426 suficiente, vindo reforço de Conceição do Mato Dentro.' 'Algumas vias a serem
1427 utilizadas' etc. 'Desse modo, na fase de instalação, as interferências mais
1428 significativas estão associadas ao aumento de tráfego de veículos,
1429 equipamentos pesados, nas vias vicinais.' Já na fase de operação, tem um
1430 trecho e diz sobre o trecho da estrada intermunicipal de novo, que é o trecho da
1431 Estrada Real. Tem uma comunidade, inclusive, que fica dentro do território de
1432 Conceição do Mato Dentro, que é a comunidade rural de Tijucal, que é
1433 mencionada, naquela época, no próprio Parecer Único, que diz: 'O impacto
1434 informado para essa comunidade é o comprometimento das condições da
1435 sensibilidade'. Isso é uma comunidade dentro de Conceição do Mato Dentro.
1436 Quem quiser dar uma olhada, tem vários trechos aqui falando, inclusive, dos
1437 impactos em relação às perspectivas do potencial e das atividades de turismo, e
1438 impacta Conceição do Mato Dentro. Está aqui colocado. Menciona também uma
1439 questão relacionada com a saúde. Então, são várias questões em que
1440 Conceição do Mato Dentro não há dúvida, não resta qualquer dúvida de que
1441 está incluída na área de influência direta do meio socioeconômico. E,
1442 consequentemente, o Fonasc não vislumbra qualquer possibilidade de exclusão
1443 da condicionante 64. Então, somos pelo indeferimento dessa exclusão, pelos
1444 princípios aqui apontados. E manifestamos que reiteradamente o empreendedor
1445 chega aqui, na fase em que já está querendo caminhar para LI ou para a fase
1446 subsequente, querendo excluir condicionantes que, na realidade, podem trazer
1447 empecilhos à essa fase subsequente da sua licença. E uma questão dessas,
1448 tão grave, o município já tão impactado pela Anglo American, vem um
1449 empreendimento vizinho querendo também desqualificar os impactos que o
1450 empreendimento vai causar no município, claramente colocados no EIA e no
1451 próprio Parecer Único da Supram Jequitinhonha, da época. É esse o nosso
1452 parecer de vista." Conselheiro João Carlos de Melo: "Senhor presidente,
1453 senhores conselheiros, público presente. O nosso relato já foi disponibilizado,

1454 como os anteriores, e mais uma vez eu gostaria de fazer um comentário aqui
1455 quanto à eficácia que temos notado quanto aos técnicos da Supram na
1456 acuidade que vêm tomando em todos esses procedimentos. No nosso parecer,
1457 sendo bem objetivo e claro, nós sugerimos a manifestação pelo deferimento do
1458 pedido nos termos do parecer da Supram Jequitinhonha anexo, pela exclusão
1459 da condicionante da LP 125/2014.” Conselheiro Francisco de Assis Lafetá
1460 Couto: “Essa questão de área de influência direta, de área de influência indireta
1461 é polêmica, é uma linha muito tênue. Neste momento, o meu parecer é pelo
1462 deferimento do pedido da exclusão, mas, a partir das discussões aqui, eu posso
1463 até ter outro entendimento com relação a esse assunto. Eu vejo que tem outras
1464 pessoas inscritas, também a própria Supram vai falar. É uma linha muito tênue,
1465 é realmente polêmica essa questão, então, eu tenho a liberdade depois e posso
1466 até voltar com meu voto.” Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: “Essa
1467 questão de área de influência direta, de área de influência indireta é polêmica
1468 porque não é cartesiana. O que é área de influência direta? O pessoal da
1469 SEMAD vai me entender, o pessoal técnico que está lidando com isso todo dia.
1470 Área de influência direta é onde serão sentidos os impactos diretos do
1471 empreendimento. E de influência indireta é onde serão sentidos os impactos
1472 indiretos. Isso não quer dizer que onde foi delimitado no município de Morro do
1473 Pilar não haja impactos indiretos ou que onde foi delimitado em Conceição do
1474 Mato Dentro que é área de influência indireta não serão sentidos impactos
1475 diretos. Isso não é cartesiano, impacto ambiental não prevê limites municipais.
1476 Esse é o primeiro ponto. Independente do que foi determinado no estudo de
1477 impacto ambiental do que é área de influência direta e do que é área de
1478 influência indireta, vamos pensar nos impactos. Conceição do Mato Dentro vai
1479 sofrer impactos diretos do empreendimento? Alguns, sim. Aumento da oferta de
1480 emprego que o empreendimento vai abrir: pessoas que moram em Conceição
1481 do Mato Dentro eventualmente podem ser empregadas lá. Então, é um impacto
1482 direto que pode ser sentido em Conceição do Mato Dentro. É um impacto
1483 benéfico, esse não precisa de mitigação, precisa de potencialização. E esses
1484 outros impactos que a conselheira Maria Teresa citou e que estão previstos no
1485 estudo de impacto ambiental e no Parecer Único de 2014? Muita gente vai vir
1486 para a fase de Licença de Instalação. Eu perguntei ao pessoal da empresa.
1487 Será em torno de 2.000 ou 2.500 pessoas. O pessoal da empresa falou que vai
1488 ter alojamento próximo à empresa, no município de Morro do Pilar. Mas nas
1489 suas horas vagas as pessoas vão transitar. Nas horas de lazer elas vão
1490 eventualmente a Conceição do Mato Dentro. Alguma ocorrência policial que
1491 tiver decorrente desse monte de gente em um município pequeno, vai ser
1492 acionada a delegacia de Conceição de Mato Dentro. Então, há impacto direto
1493 em Conceição do Mato Dentro, mas não serão necessariamente os mesmos
1494 impactos que irão sofrer em Morro do Pilar, que são aqueles impactos que vão
1495 demandar serviços da prefeitura, serviços de saúde, de saneamento, coleta de
1496 lixo, tratamento de esgoto. Isso vai ser sentido com uma magnitude maior em

1497 Morro do Pilar do que em Conceição do Mato Dentro, considerando que vai
1498 haver um alojamento para essas pessoas próximo ao empreendimento. Então,
1499 nós temos que pensar na mitigação dos impactos e não necessariamente na
1500 área de influência. Essa é a questão. Só que eu fui verificar as condicionantes,
1501 tem várias condicionantes, se deixarmos Conceição do Mato Dentro na área de
1502 influência direta, vai impactar condicionantes, vai impactar as condicionantes
1503 23, 48, 66, 67, 68, 73, que falam, de uma forma geral, de mitigação de impacto
1504 na área de influência direta. Não está falando dos impactos em si, está falando
1505 da área. Então, isso vai impactar para a empresa em relação a: 'Será que vai ter
1506 que mitigar impactos em Conceição do Mato Dentro que não são impactos
1507 diretos do empreendimento?' Essa é a questão. Então, para falar 'nós vamos
1508 manter a condicionante', nós teríamos que revisar as outras condicionantes e
1509 ter o bom senso. Mitigar em Conceição do Mato Dentro o que é impacto lá e
1510 mitigar nos outros municípios o que é impacto nos outros municípios." Wesley
1511 Alexandre de Paula/Supram Jequitinhonha: "Só esclarecendo o primeiro
1512 questionamento que foi feito pela conselheira Maria Teresa em relação à
1513 natureza do que está se analisando aqui, de fato, houve um equívoco no
1514 parecer. De fato, trata-se de um recurso contra a inclusão da condicionante 64,
1515 manejada a tempo e modo pela empresa, à época, Morro do Pilar. Teve a
1516 Manabi, e agora é Mlog. Mas, de fato, o que se está tratando aqui é recurso
1517 contra a inclusão da condicionante 64. Para deixar isso bem claro. Nos termos
1518 do Decreto 44.844/2008, vigente à época em foi julgada a licença. Só para
1519 deixar isso claro, foi mesmo um equívoco, um erro. Não se aplica o decreto
1520 atual nesse caso, o que se está discutindo é o recurso interposto em 2014.
1521 Deixar isso bem claro." Rodrigo Ribas/SEMAD: "Primeiro eu acho que o parecer
1522 de vista apresentado pelo Fonasc e pelos conselheiros já é bem claro em
1523 relação a qual caminho da discussão. Não precisamos ficar aqui tecendo
1524 considerações a respeito de cada ponto. Eu gostaria de tecer considerações a
1525 respeito de dois pontos. Um levantado pela conselheira Adriana, com que nós
1526 coadunamos. Realmente é um trabalho, um exercício analítico, técnico,
1527 conceitual muito grande separar o que é impacto direto do que é impacto
1528 indireto e avaliar a magnitude desse impacto, a possibilidade de transformação
1529 espacial, de transformação territorial que cada uma dessas ações tem dentro de
1530 um processo licenciamento, sobretudo, desse tamanho. Foi citado o tamanho
1531 de um recurso. Só para citar, o parecer tinha mais de 600 páginas. Não era um
1532 parecer de 40 pagininhas. É bastante profundo na análise de cada uma dessas
1533 ações. Nós consideramos à época que o desdobramento de impactos diretos,
1534 que é o impacto indireto, poderia – não quer dizer necessariamente que vai –
1535 ser sentido também em Conceição do Mato Dentro. Por que falamos que
1536 poderia? Porque Conceição do Mato Dentro tinha uma estrutura que tinha
1537 começado à frente por conta de outro processo de licenciamento, outra
1538 implantação. Portanto, por atratividade natural é que se busque aonde tem.
1539 Mais estrutura, mais serviços. Quais foram, então, as considerações técnicas

1540 para que isso fosse, como impacto indireto, mitigado dentro do processo? Essas
1541 condicionantes, eu não vou saber de cada uma delas, que foram citadas pela
1542 conselheira, algumas tratam de estruturação municipal em Morro do Pilar para
1543 que cada vez mais Morro do Pilar tenha a condição necessária de atender as
1544 demandas dessa movimentação de pessoas, dessa reestruturação econômica e
1545 reestruturação territorial, de forma que os impactos sejam cada vez menores na
1546 medida em que vai se afastando. Para registro, a distância entre as duas sedes
1547 municipais é de pouco mais de 50 km, não é uma coisa assim 'vou ali, já volto',
1548 e não é uma estrada fácil de transitar. Esse foi o intuito do processo de
1549 licenciamento e de construção das condições. E é importante que se diga que
1550 algumas dessas condições foram construídas pela própria empresa, à época,
1551 através – se não me engano – de quatro convênios firmados com a prefeitura
1552 para uma estruturação dos serviços públicos prévia à licença. Antes mesmo da
1553 discussão da licença, a empresa já tinha acertado valores de convênio para
1554 estruturação de rede de ensino, de rede de saúde. Então, existia uma série de
1555 ações da própria empresa que antecipavam os impactos. Quando nós
1556 avaliamos essa antecipação de convênios, nós reforçamos a necessidade de
1557 manutenção dos convênios, reforçamos a necessidade de manutenção de
1558 ações que estruturavam o município de Morro do Pilar de forma que cada vez
1559 menos fizessem sentir impacto para além daquele território. Então, tem um
1560 trabalho diferente, não dá para comparar um empreendimento A ou B ou C que
1561 já foram citados aqui com um trabalho que à época a empresa fez junto à
1562 população de Morro do Pilar. A população de Morro do Pilar, na reunião em que
1563 foi julgado, estava presente e foi amplamente favorável à implantação do
1564 empreendimento. Isso está registrado nas atas de discussão. A população de
1565 Morro do Pilar foi favorável ao empreendimento. Independente da nossa
1566 manifestação, eles já tinham se manifestado. E por isso nós entendemos na
1567 época que não deveria ser incluído o município de Conceição do Mato Dentro
1568 como dentro da AID. A manifestação técnica na URC foi essa. Independente
1569 disso, a URC entendeu, naquele momento, a necessidade de inclusão. Isso
1570 posto, é próprio que a possibilidade de reconsideração cabe também ao
1571 COPAM, que agora está aqui nesta Câmara Técnica. Então, não há nenhum
1572 impedimento em que esta Câmara Técnica avalie, de acordo com seu
1573 julgamento, a possibilidade de retirada dessa condicionante por conta dessas
1574 condições todas que já foram tratadas aqui. Do ponto de vista fático do que foi
1575 citado aqui, quando se fala de trânsito de máquinas pesadas, o trajeto não é o
1576 de Conceição do Mato Dentro, o trajeto é o de Carmésia. O trajeto desse
1577 trânsito não é o da MG-10 indo para norte. O trajeto desse trânsito é nordeste,
1578 Carmésia, saída pelo outro lado. Então, não há impacto de trânsito, de tráfego
1579 pesado, na região da MG-10. A alteração do trecho da Estrada Real que foi
1580 discutida aqui não impacta diretamente a Tijucal, porque não haverá isolamento
1581 geográfico. Todo o trecho da Estrada Real que vai ser realocado está dentro de
1582 Morro do Pilar, não está dentro de Conceição do Mato Dentro. E não haverá

1583 isolamento geográfico de Tijucal. Então, nós não estamos falando de impactos
1584 diretos nesse sentido nem de uma transformação territorial ou social que se
1585 façam sentir na população ou no território de Conceição do Mato Dentro. Daí a
1586 nossa manifestação a favor da não inserção da condicionante no processo de
1587 licenciamento.” José Fernando Aparecido de Oliveira/Conceição do Mato
1588 Dentro: “Bom dia aos conselheiros. José Fernando Aparecido de Oliveira,
1589 prefeito de Conceição do Mato Dentro, diretor de Meio Ambiente da Associação
1590 dos Municípios Mineradores. Eu quero dizer que, como prefeito do município de
1591 Conceição do Mato Dentro, nós todos fomos pegos um pouco de surpresa com
1592 relação à exclusão dessa condicionante 64, excluir Conceição do Mato Dentro
1593 como área de influência direta do empreendimento. Nós estamos a 28 km em
1594 estrada e a 21 km de linha reta do empreendimento. Isso do centro de
1595 Conceição do Mato Dentro. O Tijucal, que já foi colocado aqui, que é uma área,
1596 está a menos de 10 km do empreendimento. Inclusive, a distância da mina de
1597 Morro do Pilar é uma distância menor do que da mina da Anglo ao município de
1598 Conceição do Mato Dentro, à cidade de Conceição do Mato Dentro. Eu quero
1599 concordar com a Adriana quando ela diz que é uma linha tênue o que é
1600 diretamente afetado, o que é indiretamente afetado. Do ponto de vista
1601 socioeconômico, Conceição do Mato Dentro está diretamente afetado. Na
1602 questão ambiental, em função da questão que foi colocado aí, por questão de
1603 bacias e tudo, talvez sejamos indiretamente afetados. Está previsto pelos
1604 estudos ambientais apresentados que no pit são 6.000 funcionários na obra.
1605 Isso quer dizer quase o dobro da população de Morro do Pilar, que não tem
1606 infraestrutura nenhuma atualmente para receber uma carga dessa. A única
1607 cidade em torno desse empreendimento que tem realmente uma infraestrutura é
1608 Conceição do Mato Dentro, que é um município já com 25 mil habitantes, com
1609 hospital. A questão de segurança pública: a delegacia de Conceição do Mato
1610 Dentro, agora, com um esforço enorme, nós conseguimos aumentar o efetivo da
1611 Polícia Militar de 18 para 31. Foi o maior aumento, conseguíamos sensibilizar o
1612 governo do Estado. Essa questão da Polícia Militar, inclusive, vai ser muito
1613 benéfica para Morro do Pilar. É um município emancipado em 1953 de
1614 Conceição do Mato Dentro, era um distrito de Conceição do Mato Dentro e hoje
1615 pertence à Comarca de Conceição do Mato Dentro. Ou seja, todas as questões
1616 jurídicas são em Conceição, a questão de delegacia é em Conceição, a questão
1617 de hospital já é e será cada vez maior em Conceição do Mato Dentro. Ou seja,
1618 nós temos que estudar isso com muita cautela. Eu quero dizer que nós
1619 queremos ser parceiros da Mlog, estamos de braços abertos. É importante o
1620 empreendimento para a região, gerador de emprego e riqueza. Mas não é assim
1621 que se faz, não é já chegar querendo excluir Conceição como área diretamente
1622 afetada. É diretamente afetada em questões de segurança pública, é
1623 diretamente afetada em questões de saúde, em questões de assistente social.
1624 Tijucal está mais do que diretamente afetado. Talvez a cidade de Conceição
1625 esteja um pouco menos afetada na sua questão direta, mas será afetada

1626 indubitavelmente. Então, eu quero dizer primeiro da minha surpresa e do meu
1627 espanto em retirar essa condicionante. Quero dizer também do descabimento
1628 da exclusão da condicionante por força do disposto no artigo 29 do decreto
1629 estadual, da intempestividade do pedido de exclusão de condicionante, da
1630 incorreta caracterização de Conceição do Mato Dentro como área indiretamente
1631 afetada. Realmente eu fico alarmado com esse pedido de excluir Conceição
1632 como área diretamente afetada e quero aqui registrar minha insatisfação, a
1633 insatisfação do município de Conceição do Mato Dentro, a nossa surpresa com
1634 relação a isso. Eu não esperava isso da Mlog, porque nós estamos sempre
1635 dispostos a conversar, a criar um ambiente propício para que esse
1636 empreendimento seja feito da melhor forma possível, sustentavelmente, de
1637 forma sustentável, incluindo os empregos da região. Portanto, eu quero deixar
1638 um manifesto, um documento técnico feito pela equipe de consultores jurídicos,
1639 especialistas Dra. Priscila Viana, que é nossa consultora em direito ambiental
1640 minerário. Então, eu quero deixar aqui protocolado e colocado junto ao
1641 processo.” Maura Bartolozzi Ferreira/Geonature: “Bom dia, senhoras e
1642 senhores. Nós temos dois momentos metodológicos muito interessantes no EIA,
1643 que são definir a área de estudo e definir como se avalia o impacto ambiental.
1644 São os dois momentos que nós estamos aqui tratando agora. Fora, lógico, toda
1645 a metodologia, discussão temática, mas essas duas metodologias são a parte
1646 central do estudo de impacto ambiental. E quando, então, nós vamos definir
1647 essa área de estudo, levamos em conta toda a normativa legal e todas as
1648 questões ambientais prevaletentes naquela região. No caso do
1649 empreendimento, o que avaliamos primeiramente? Onde estão localizadas as
1650 estruturas, qual é a distribuição espacial dessas estruturas. Então, avaliamos
1651 essas questões da localização das estruturas, e nesse caso nós temos as
1652 estruturas todas dentro do município de Morro do Pilar. Então, a definição da
1653 área de estudo leva em conta onde se encontram as estruturas para definirmos
1654 a área tanto de influência do meio físico, do meio biótico e do meio antrópico.
1655 No caso dos meios físico e biótico tem uma configuração muito clara porque as
1656 estruturas do empreendimento estão situadas nas sub-bacias que drenam na
1657 margem direita do Santo Antônio. Todas elas, então, se situam dentro de Morro
1658 do Pilar e drenando para o rio Santo Antônio, que é o receptor, portanto, de
1659 qualquer alteração, de qualquer influência que acontecer nessa sub-bacia. O
1660 município de Morro do Pilar está a jusante, ou seja, rio abaixo de Conceição do
1661 Mato Dentro. Não há nenhuma possibilidade de ter, então, qualquer
1662 interferência em Conceição do Mato Dentro a partir do empreendimento situado
1663 em Morro do Pilar. No caso da parte antrópica, do ponto de vista da dinâmica da
1664 economia, da dinâmica social e cultural, esse fluxo de pessoas, equipamentos e
1665 dinheiro que circula, isso tudo é considerado no âmbito do estudo. Conceição é
1666 um polo microrregional, então, naturalmente, Conceição atrai. O fato de ser polo
1667 é exatamente isso, traz uma série de fluxos para o polo. Quando vai se
1668 implantar um empreendimento desse porte em Morro do Pilar, o que acontece?

1669 O polo de atração se muda temporariamente para Morro do Pilar. Como essa
1670 coisa começa a funcionar? A contratação de mão de obra, as atividades
1671 econômicas que vão sendo exercidas naquele município passam a exercer um
1672 fluxo de atração para aquele município. Só para vocês verem, temos o recorte
1673 das sub-bacias onde estão localizadas essas estruturas. Temos as estruturas
1674 da parte de apoio de obras. Isso significa que tem toda uma estrutura montada
1675 para abrigar todos os trabalhadores da fase de obras, todos eles vão ficar
1676 dentro de Morro do Pilar. Dentro do canteiro de obras, não há nenhum
1677 trabalhador que vai ficar. Ao contrário do que aconteceu em Conceição. Aquelas
1678 empresas prestadoras de serviços alugavam casas para fazer as suas
1679 repúblicas. E esse é um dos exemplos ruins em que exatamente nós nos
1680 inspiramos para não seguir. Então, toda a mão de obra vai ficar localizada no
1681 canteiro de obras. Toda a mão de obra, inclusive, da operação também. Porque
1682 na época do EIA o que tínhamos previsto, exatamente pelo pequeno porte de
1683 Morro do Pilar, é que parte da mão de obra passaria a residir em Morro do Pilar
1684 e em Santo Antônio do Rio Abaixo. No entanto, durante o processo de análise
1685 do EIA, acabou se mudando essa orientação, e foi feito um projeto específico
1686 para Morro do Pilar. Santo Antônio do Rio Abaixo já tinha sido contemplado
1687 como área de influência direta de estudos por causa disso, porque ia receber
1688 também mão de obra na fase de operação. Conceição do Mato Dentro está ao
1689 norte de Morro do Pilar, e tem Santana do Riacho. O trecho da MG-10 passa
1690 em Santana do Riacho e entra para Morro do Pilar, depois segue para
1691 Conceição do Mato Dentro. Santana do Riacho, portanto, foi considerado dentro
1692 da área de influência indireta em função desse trecho, um trajeto que vai ser
1693 utilizado para tráfego não de equipamentos, não de insumos para a obra, mas
1694 de pessoas de forma geral. E Conceição fica muito acima, não vai ser atingida
1695 por nenhum desses fluxos do empreendimento. Para vocês terem ideia das
1696 bacias de drenagem que drenam para o Santo Antônio, que é o curso receptor.
1697 Toda a área que está vulnerável a qualquer tipo de alteração da atividade da
1698 mineração faz parte dessa região. O empilhamento drenado está situado na
1699 Bacia do Rio Picão, que tem a maior alteração ambiental já registrada nessa
1700 região. O diagnóstico já identificou isso. Nós identificamos que os impactos que
1701 podem afetar Conceição são majoritariamente indiretos. Pode ser que algum
1702 impacto direto também afete Conceição, obviamente. E a nossa avaliação de
1703 impacto mostra claramente o seguinte: qual é o impacto, é direto ou indireto? E
1704 qual a sua área de incidência? Pode ser na área de influência indireta e na área
1705 de influência direta. A nossa avaliação de impactos detecta isso claramente,
1706 toda metodologia está lá, foi toda realizada dessa forma. Centenas de impactos
1707 foram identificados varrendo cada etapa, cada aspecto ambiental do
1708 empreendimento. Cada um deles foi avaliado, e foi hierarquizado depois no
1709 final. Então, o que a dinamização da economia pode gerar? Contratação de
1710 mão de obra de Conceição, que pode começar a atuar em Morro do Pilar. As
1711 empresas que prestam serviços para a Anglo hoje podem também passar a

1712 prestar serviço para Morro do Pilar. O que não significa dizer que esse fluxo vai
1713 ser inverso, ou seja, um deslocamento da população de Morro do Pilar para
1714 Conceição, até porque seria ilógico fazer isso. O que se imagina, até com a
1715 estruturação do município de Morro do Pilar, com todos os investimentos que já
1716 estão sendo feitos, para reestruturar todo o sistema de saúde, de educação,
1717 todo o sistema de segurança, inclusive, a própria organização da estrutura da
1718 prefeitura. É uma estrutura pequeniníssima, uma prefeitura muito acanhada, um
1719 município muito pequeno. Então, precisa fazer todo o reforço institucional. Tudo
1720 isso que está sendo previsto para Morro do Pilar é para evitar que haja
1721 repercussão desses impactos por outros territórios, exatamente para ter
1722 condição de que o município de Morro do Pilar se aproveite dos benefícios
1723 trazidos por esse empreendimento e não sofra exatamente todos os problemas
1724 que uma sobrecarga dessa traz. A expectativa é de que se tenha uma
1725 estruturação do município para que ele possa dar conta da dinâmica que vai se
1726 instalar ali. É óbvio que os impactos indiretos e indiretos que podem acontecer
1727 em Conceição, nós entendemos que a maioria deles são impactos positivos.
1728 Nós estamos falando de estudo de impacto e trabalhamos com impactos de
1729 grande monta. Nós estamos falando de impactos significativos. É óbvio que
1730 pode ter uma situação, uma demanda, por exemplo, no sistema de cartório,
1731 porque afinal de contas tem cartório em Conceição, porque tem a comarca em
1732 Conceição. É lógico. Mas isso significa um impacto, de fato, na estrutura de
1733 Conceição? Isso significa, de fato, algo que tenha que ser mitigado? Não. Pode
1734 ser simplesmente uma dinamização e um reforço, um fortalecimento da
1735 estrutura de Conceição e não o contrário. Então, nós precisamos ter uma
1736 clareza muito grande do que é impacto, o que significa mitigá-lo na medida em
1737 que ele for, de fato, negativo. O contrário nós temos que até potencializar,
1738 aquilo que, inclusive, a professora Adriana falou antes. Quando chegamos ao
1739 divisor de águas no município, não temos nenhuma forma de extrapolar isso,
1740 são questões técnicas que temos que trabalhar de maneira muito objetiva, muito
1741 focada, para evitar que se perca com medidas que não têm sentido. Nós
1742 estamos à disposição para qualquer esclarecimento.” Conselheira Maria Teresa
1743 Viana de Freitas Corujo: “Requerer que constem em ata, como sempre, porque
1744 são muito importantes essas discussões com as falas do empreendedor e dos
1745 técnicos e demais participantes. Me chamou atenção a afirmação de que, em
1746 relação ao meio físico e biótico, a questão foi tratada no âmbito da sub-bacias
1747 que drenam para o rio Santo Antônio e que, então, Conceição do Mato Dentro
1748 não está nesse âmbito. Falaram de rede de drenagem. Eu pergunto como ficam
1749 outros aspectos bióticos, como a questão do ar e da fauna e flora, que não são
1750 regidos na questão da bacia de drenagem, são regidos por outros parâmetros
1751 para avaliação. Ou seja, municípios limítrofes nos âmbitos bióticos de qualidade
1752 do ar, fauna e flora não podem ser a partir de um parâmetro de rede de
1753 drenagem e sub-bacias. Outro ponto que me chamou atenção apresentado pela
1754 representante da Geonature e que foi dito agora é que a maioria dos impactos a

1755 Conceição do Mato Dentro seria de impactos positivos. Deu o exemplo da
1756 questão do cartório, por ser a questão da comarca. Mencionou que é
1757 simplesmente uma dinamização – eu imagino que é do movimento –, que isso
1758 basicamente precisa de um reforço na estrutura de Conceição. Foi afirmado
1759 pela representante da consultoria da Mlog, que deu só um exemplo do cartório.
1760 Pela lógica, se realmente até na questão de acesso a cartório vai ter uma
1761 dinamização da movimentação para Conceição por causa desse
1762 empreendimento da Mlog, e se ela mesmo afirmou que isso vai demandar um
1763 reforço na estrutura de Conceição do Mato Dentro, lógico que está na cara que
1764 Conceição do Mato Dentro está na área de influência direta em alguns
1765 aspectos, geralmente nesse âmbito socioeconômico. E aí entra a questão que a
1766 Adriana colocou. Por isso, provavelmente, houve a votação dessa proposta de
1767 condicionante que, na época, na URC Jequitinhonha, foi votada e aprovada. Se
1768 essa condicionante era inserir Conceição do Mato Dentro na área de influência
1769 direta, é de certeza para que o empreendedor tratasse de medidas mitigadoras.
1770 Porque sem isso não há medidas mitigadoras, e no caso, agora, pela
1771 consultoria da Geonature, está claro, por exemplo, nesse caso do cartório, que
1772 foi afirmado, que é o que nós já sabemos, que seria necessário um reforço na
1773 estrutura de Conceição. Ou seja, tem um empreendimento da Mlog em Morro do
1774 Pilar, tem impactos em Conceição. Esse exemplo do cartório é o que foi dado.
1775 Esse impacto demanda um reforço na estrutura de Conceição, o que seria
1776 realmente resultado, no sentido de mitigação disso, das medidas mitigadoras
1777 dessa dinamização da movimentação por causa do cartório. Esse é só um
1778 exemplo, fora os outros, que eu apresentei alguns deles no nosso parecer de
1779 vista. Quanto ao fato de que Conceição do Mato Dentro está na área de
1780 influência direta, não resta a menor dúvida. Possivelmente e, provavelmente por
1781 isso, é que os conselheiros da URC Jequitinhonha votaram essa condicionante
1782 e colocaram. Agora pedir a exclusão dessa condicionante, a nosso ver, do
1783 Fonasc, é muito grave porque, inclusive, ela é que vai garantir que o
1784 empreendedor apresente e cumpra medidas mitigadoras com todas essas
1785 questões que vão interferir em Conceição do Mato Dentro, seja no âmbito de
1786 segurança, saúde, movimentação de pessoas, de ida aos cartórios e todo o
1787 resto relacionado com esse empreendimento. Ou seja, a apresentação por parte
1788 da Geonature e dos representantes da Mlog, para nós, do Fonasc, consolidou o
1789 nosso entendimento de que essa exclusão não deveria realmente nem ter sido
1790 proposta pelo empreendedor e que realmente é muito grave. Ainda mais
1791 sabendo que geralmente sempre tem umas relações de tentar já ver com o
1792 município esses entendimentos, e o prefeito de Conceição disse que eles
1793 ficaram surpresos. Ou seja, nem conversar com o município que, na época,
1794 construiu, junto com outros, a importância de Conceição do Mato Dentro ser
1795 tratada como área de influência direta, nem esse cuidado ou atenção houve por
1796 parte do empreendedor, que faz questão de excluir essa condicionante.” Lúcio
1797 Guerra Júnior, morador de Conceição do Mato Dentro: “Voltando à pauta

1798 anterior, o Conselho foi coautor da Licença Prévia que foi dada para o
1799 empreendimento da Manabi e Morro do Pilar. E me surgiu um questionamento
1800 aqui. Se eu estivesse aí sentado e tivesse dado o deferimento à LP desse
1801 empreendimento e chegasse em casa, meu filho, minha mãe, meu pai, 'fiquei
1802 sabendo que foi deferido a LP para o empreendimento da mineração de ferro'.
1803 Aonde que esse minério vai? Como esse minério vai chegar aonde ele vai ser
1804 destinado? 'Uai, meu filho?' 'Uai, minha mãe?' 'Uai, meu pai?' 'Não sei não, isso
1805 não foi falado não.' Agora no caso concreto da exclusão da condicionante, por
1806 um arredondamento, o que temos visto a SEMAD fazer nesses processos, pelo
1807 menos em vários que eu tenho acompanhado, Conceição deveria estar na área
1808 diretamente atingida, porque há proximidade do limite de Conceição com Morro
1809 do Pilar, e o minério termina bem no limite. E tem aqui – eu vou para vocês –
1810 cava e pilha de estéril dentro do município de Conceição, em uma alternativa
1811 locacional que foi desqualificada. Agora desqualificada por quê? É a primeira
1812 vez que eu vejo um empreendimento abrir mão de rigidez locacional, de um
1813 ativo, de cava. Não é de se estranhar? Ninguém pode se estranhar com isso?
1814 Excluindo Conceição da área diretamente. E agora, por mais surpresa ainda,
1815 excluindo da área indiretamente atingida também. Em relação à estrada da MG-
1816 10, que dá acesso a Conceição, que é usada de Belo Horizonte, a capital
1817 mineira, a Conceição, foi motivo de incluir Santana do Riacho como influência
1818 direta. E todos nós usamos a mesma estrada para chegar ao município de
1819 Conceição e não somos nem de influência direta. Se vocês forem a Morro do
1820 Pilar, a um parque que tem próximo ao município, vocês vão ver, bem ao lado
1821 da entrada, na própria rodovia de acesso a Morro do Pilar: 'Em caso de
1822 emergência, procure o hospital X, Conceição do Mato Dentro'. Inclusive, dá o
1823 telefone de Conceição do Mato Dentro. E aí foi falado pelos representantes da
1824 SEMAD, junto com a empresa, que várias mitigações já estão em andamento e
1825 vão ser feitas para preparar. Esse mesmo hospital que está se indicando para
1826 alguma ocorrência, para ser dirigido às pessoas que estiverem visitando o
1827 parque em Morro do Pilar, tem condicionante de Conceição, da Anglo American,
1828 que não está cumprida até hoje. O hospital está lá da mesma maneira. O
1829 atendimento que era proposto, anterior, igual estão fazendo aqui agora, está lá.
1830 O anel rodoviário também, que era para ter sido feito para aliviar os munícipes
1831 de Conceição, está pronto? Foi aliviado? Por que nós podemos esperar? Por
1832 que a Manabi é diferente? Então, são essas pequenas constatações que nós
1833 vemos. E a SEMAD, o Conselho, nós vemos toda hora o empreendedor em
1834 uma proximidade tão grande com os técnicos da SEMAD. E nós gostaríamos,
1835 Sr. Breno, que em todos os processos também a SEMAD tivesse uma
1836 proximidade grande com as pessoas que estão inseridas nos territórios onde
1837 esses empreendimentos estão sendo implantados. Porque lá está também o
1838 conhecimento e o que ocorre com a vida daquelas pessoas caso um
1839 empreendimento desse vá ser implantado. Então, eu vou passar para vocês só
1840 uma folha, uma foto. Dá para ler aqui o que está escrito nessa alternativa. 'A

1841 alternativa locacional 2 eliminou as cavas no extremo norte situadas dentro do
1842 município de Conceição do Mato Dentro e que fazem parte das sub-bacias que
1843 drenam para a margem esquerda do rio Santo Antônio. A eliminação das casas
1844 no extremo norte foi decidida considerando a pequena dimensão do corpo
1845 mineral e baixa expectativa de produção pelo menos nessa etapa do projeto.' É
1846 só para reafirmar o que eu falei aqui de que, no futuro, provavelmente, o que está
1847 sendo tirado aqui agora vá ser colocado. Da mesma maneira, Conceição do
1848 Mato Dentro estava projetada para a pilha de estéril, a maior parte dela, ser
1849 depositada dentro da cava. Da mesma maneira que nesse projeto está sendo
1850 feito. Vai ser cumprido, 'senhora Manabi'? A dispendio, de aumentar gasto e
1851 diminuir gasto para o empreendedor? Essas são as minhas considerações.”
1852 Luiz Patrus/Mlog: “Só para corrigir uma informação, que estudos locais
1853 foram feitos na época do EIA/Rima, e não existe e não existiu nenhuma
1854 estrutura do projeto que esteja dentro do município de Conceição do Mato
1855 Dentro. Pilha de estéril, cava, não houve nada e não haverá nenhuma estrutura
1856 dentro do município de Morro do Pilar. A cava, apesar de ter minério, não
1857 significa que seja economicamente viável a sua exploração. Foram feitos furos
1858 de sondagem, e verificamos que a nossa cava, toda ela, pilha de estéril, todas
1859 as estruturas do empreendimento serão dentro do município de Morro do Pilar.
1860 Então, a informação de que modificamos o projeto para excluir Conceição do
1861 Mato Dentro da área diretamente afetada está incorreta.” Maura Bartolozzi
1862 Ferreira/Geonature: “Em primeiro lugar, eu queria só deixar claro, porque talvez
1863 tenha tido um mal entendimento do que eu falei. Mas as declarações podem
1864 demonstrar claramente. Eu não disse que não haveria necessidade de reforço
1865 na estrutura de cartório de Conceição do Mato Dentro Conceição, eu disse que
1866 significava o fortalecimento daquela instituição, que teria seu fluxo aumentado.
1867 Porque o cartório, na verdade, fortalece-se quando tem uma demanda maior,
1868 porque ele vai arrecadar mais. Essa é a estrutura cartorial que custa caro
1869 demais ao Brasil, que todos nós pagamos. Infelizmente, não é esse o contexto
1870 que eu tinha dado. Outra questão é o seguinte. Nós fizemos um conjunto
1871 extensíssimo. Aliás, eu não conheço nenhum empreendimento que tenha tido
1872 tanto estudo de alternativa locacional e tecnológica como este. E olha que eu
1873 trabalho há 30 anos nessa área. Só para vocês terem ideia, foi mais ou menos
1874 uma dúzia e meia de estudos de alternativa locacional. Nos primórdios, no início
1875 desses estudos, havia, então, pesquisa mineral que foi feita no município de
1876 Conceição do Mato Dentro. Essas áreas foram totalmente descartadas, e a
1877 configuração do projeto que foi apresentado para licenciamento, obviamente,
1878 então, descartou isso tudo. Não tem o menor cabimento dizer que essas áreas
1879 sejam impacto em Conceição do Mato Dentro, porque senão a configuração do
1880 projeto apresentado para fins de licenciamento incorporaria essas áreas de
1881 cava. Isso não é pertinente, como o Patrus já esclareceu aqui. Em relação à
1882 questão dos impactos, é importante ficar claro o seguinte. O fato de haver
1883 impactos diretos não significa dizer que não há impactos em Conceição. O que

1884 nós estamos dizendo é que esses impactos diretos não são passíveis de
1885 mitigação. Não são negativos e, portanto, não são passíveis de mitigação. Essa
1886 que é a questão técnica essencial que nós estamos tentando esclarecer a
1887 vocês. Isso não quer dizer que nós estamos desconsiderando qualquer impacto
1888 negativo que o empreendimento tenha em Conceição. Mas eles são indiretos,
1889 no nosso humilde entendimento técnico.” Conselheiro Paulo Eugênio de
1890 Oliveira: “Eu sou favorável que a mineração sempre compense os impactos que
1891 ela provoca e eu acho que isso tem que ser feito de uma forma racional e acho
1892 o caminho são os estudos feitos pelo EIA/Rima. Agora eu fico aqui para decidir,
1893 para votar, exercitando meu senso crítico. Só que às vezes me fogem algumas
1894 coisas aqui, e eu fico em dúvida. Por que os municípios que estão ao sul não
1895 têm o mesmo pleito de Conceição do Mato Dentro? Eles também vão ser
1896 impactados da mesma forma. Quem disse que os funcionários vão vir só de lá,
1897 os cartórios vão ser só lá em cima? Tem outros impactos que vão afetar todos
1898 os municípios que estão em volta. Por que só Conceição que está perguntando
1899 isso?” José Fernando Aparecido de Oliveira/Conceição do Mato Dentro: “Eu
1900 quero apenas ressaltar uma questão. O que está sendo discutido aqui é a
1901 exclusão de uma condicionante já aprovada, que é Conceição do Mato Dentro
1902 na área de influência direta do meio socioeconômico. Nós temos a área
1903 diretamente afetada, que não é o caso de emprego que foi colocado aqui por
1904 outra pessoa, e a área de influência indireta. Eu quero dizer da intempestividade
1905 e outra coisa: houve algum fato superveniente para excluir isso dentro dos
1906 estudos apresentados? Houve alguma coisa, algum fato superveniente? ‘Olha,
1907 aconteceu isso, então, vamos excluir essa condicionante.’ É isso que eu quero
1908 deixar claro. Eu vou contar mais uma vez da minha surpresa. Eu fiquei sabendo
1909 dessa reunião na quarta-feira para excluir isso. Estou aqui vindo na sexta
1910 realmente protocolando esse documento técnico. A questão é técnica, a
1911 questão não é política. Nós temos que discutir tecnicamente. Nós estamos a 20
1912 km de uma mina, nós vamos dobrar a população de Morro do Pilar e dizer que
1913 Conceição não é atingida diretamente? Eu acho que nós temos a ADA, que é
1914 diretamente atingida, não é o caso talvez aqui de Conceição, mas nós somos
1915 área de influência direta. Nós somos um município polo regional, vamos receber
1916 todas as questões de segurança pública, questão de assistência social, questão
1917 de saúde. Inclusive, estamos licitando o nosso novo hospital, com 56 leitos. Eu
1918 vejo uma questão aqui que eu quero ressaltar que apenas Conceição do Mato
1919 Dentro possui uma estrutura de hospedagem, infraestrutura, recursos urbanos,
1920 bem como serviços de saúde e assistência social, segurança pública etc. para
1921 atender a população de Morro do Pilar na fase de implantação. Sendo certo que
1922 as vagas diretas na fase da operação, estimadas, que são de 6.000, são cerca
1923 de quase o dobro da população do município do Morro do Pilar. Ainda que
1924 diversos convênios tenham sido firmados com Morro do Pilar por parte da Mlog,
1925 não existe prazo hábil para que a cidade se dote de infraestrutura e oferta de
1926 serviços essenciais. Isso é óbvio. Então, eu quero aqui, mais uma vez, dizer da

1927 nossa surpresa com relação a essa questão, a intempestividade do pedido de
1928 exclusão, o descabimento da exclusão da condicionante. E me coloco mais uma
1929 vez à disposição da Mlog, me coloco à disposição da Supram. Quero, inclusive,
1930 dizer do nosso respeito com os nossos colegas da Supram Jequitinhonha, com
1931 todos os conselheiros, mas que vejam isso com muita atenção. Porque excluir
1932 uma condicionante, que já estava prevista, sem um fato superveniente e com
1933 pedido intempestivo é muito sério.” Maura Bartolozzi Ferreira/Geonature: “A
1934 questão da intempestividade, como o próprio parecer da Supram indica, é
1935 tempestivo o pedido.” Presidente Breno Esteves Lasmar: “Eu acredito que ela
1936 esteja querendo declarar acerca da expressão do prefeito de intempestividade.
1937 Não creio que a intempestividade empregada seja recursal, processual, jurídica.
1938 Creio que a intempestividade foi pela ausência de tratativas. Se bem
1939 compreendi, prefeito, foi nessa linha.” Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta,
1940 secretário de Meio Ambiente de Conceição do Mato Dentro: “Eu só queria
1941 reforçar que isso foi alvo de várias discussões no município e na região, na
1942 gestão passada, na prefeitura passada. Foi trazido para a Supram, na época,
1943 um documento assinado por várias pessoas, desde o prefeito até o
1944 secretariado, a Câmara Municipal. Foram várias reuniões para discutir isso. Foi
1945 decidido e deliberado pelo próprio COPAM, com parecer técnico da Supram,
1946 reforçando o que o prefeito disse de que não tem nenhum fato posterior aqui
1947 para alterar e para trazer isso de novo a julgamento de exclusão de
1948 condicionante. Então, já começa por aí. E segundo que nós já vivemos isso. A
1949 Anglo também tinha uma área para os funcionários, só que no final de semana
1950 todos desciam para a cidade. Nós tivemos duas casas de prostituição
1951 construídas depois disso, o que nunca existiu lá dentro do município. Vocês vão
1952 confinar as pessoas lá então, as 6.000 pessoas, sendo que o município tem
1953 3.000 pessoas? Vocês vão criar uma cidade igual Carajás, com o dobro do
1954 tamanho do município? Escola... Não tem nenhum lugar na região que tem
1955 hospital, e vocês vão fazer hospital lá dentro? Hospital para 6.000 pessoas?
1956 Isso é uma coisa completamente descabida, isso é impensável. Igual um projeto
1957 da Vale em Carajás, foi feito uma cidade cercada, com escola para as crianças.
1958 A nossa demanda do município triplicou em saúde e educação. A Copasa não
1959 consegue atender, tem mais 500 invasões dentro do Parque Salão de Pedras.
1960 Eu tive casa alugada dentro do município de Conceição do Mato Dentro a R\$
1961 3.000, com dois quartos, em estrada de terra. Essa é a nossa realidade dentro
1962 de Conceição do Mato Dentro. Todo mundo vai para lá. Você acha que uma
1963 empresa grande, igual uma prestadora de serviços terceirizados? Tinha
1964 dezenas de terceirizadas no município de Conceição, vindo diretores do Japão.
1965 Eu tinha um restaurante lá e atendia a diretoria do Japão. Vocês acham que
1966 eles vão ficar confinados dentro dessa área, não vão descer para a cidade, não
1967 vão para os restaurantes? ‘Seu filho ficou doente lá, filho do diretor de uma
1968 empresa de máquinas’... ‘Meu filho ficou doente, vai ser atendido aqui com a
1969 Kombizinha da empresa, não vamos ao hospital de Conceição’. Vocês acham

1970 que eles vão fazer isso? É um absurdo falar que essas pessoas vão ficar lá e
1971 que não vai ter impacto direto em Conceição do Mato Dentro. É impressionante
1972 dizer uma coisa dessa aqui. Vocês estão propondo montar uma cidade, que é
1973 um custo absurdo. Vocês nunca vão fazer isso. Vão me desculpar, eu aposto o
1974 meu braço aqui que vocês não vão fazer isso. Porque nós somos um município
1975 com recursos e não conseguimos fazer. Para fazer o hospital, que luta que é,
1976 prefeito? Desde conseguir aprovar isso, vigilância e tudo. Vocês estão propondo
1977 ter isso lá? Hospital, escola, polícia. Para aumentar nossa polícia dentro do
1978 município foi o maior problema que tivemos em Conceição do Mato Dentro.
1979 Quantos policiais nós temos lá dentro do Estado? Pouquíssimos, não dão conta.
1980 Vocês vão colocar segurança particular para conter esse povo todo lá dentro? É
1981 uma coisa impensável. Eu não estou conseguindo entender, eu não consigo
1982 enxergar. Com toda sinceridade, eu não consigo imaginar, enxergar o que está
1983 sendo proposto aqui com essa exclusão. Está mais do que provado. Nós
1984 poderíamos estar aqui fazendo até uma discussão de influência de área
1985 diretamente afetada e indiretamente afetada. Aí, sim, eu acho que era
1986 pertinente. Agora excluir uma coisa já aprovada, já deliberada, já consensual,
1987 que já foi discutida em dezenas de reuniões, sem nenhum fato posterior, sem
1988 nada aqui apresentado, nem um novo projeto, nem uma alteração de projeto
1989 nem nada? Uma proposta de exclusão de condicionante. Não foi apresentado
1990 nada aqui sobre o parecer. Só foi falado aqui de meio físico. Foi lido aqui pelo
1991 prefeito, nós só falamos de impacto social, socioeconômico. Nós não estamos
1992 falando aqui de bacia hidrográfica, não estamos falando de nada disso aqui. Até
1993 poderia porque às vezes o projeto pode ser para mineroduto, e nós vamos ter
1994 que levar para o Comitê de Bacia. Nós sabemos que a bacia hidrográfica, por
1995 exemplo, não corresponde a águas superficiais, é outra discussão. Não adianta
1996 só apresentar a bacia que está em cima. Isso não é analisado. Isso poderia ter
1997 sido trazido para discussão, mas estamos falando somente de meio
1998 socioeconômico. Nós já vivemos isso uma vez com a Anglo American, não
1999 estamos falando de coisa de que não sabemos. Nós vivemos a mesma situação
2000 com a Anglo American, e não dá para ficar aqui falando que a Anglo é
2001 incompetente e que a Mlog vai ser competente. Essa discussão não é
2002 pertinente. A Anglo é uma grande empresa, teve as dificuldades que a Mlog vai
2003 ter. Não tem como controlar 6.000 pessoas e dizer para elas 'vocês não vão sair
2004 daqui, vocês não vão para o hospital de Conceição, vocês não vão adquirir
2005 propriedade lá, vocês não vão ao cartório, vocês não vão precisar da segurança
2006 pública, não vão fazer nada. Vocês vão ficar confinados aqui dentro da cidade
2007 que nós vamos construir na vizinhança, ninguém sai, ninguém entra.
2008 Funcionário, final de semana, se recebeu o salário, você não vai para casa de
2009 prostituição'. Desculpa falar, mas isso é uma verdade. 'Você não vai lá, você
2010 não pode ir'. Como esse controle vai ser feito? Eu gostaria de saber isso. E só
2011 para responder ao Paulo, tem influência, sim, para baixo, que é o município lá
2012 da Serra do Cipó, Santana do Riacho. Então, não é só Conceição. E nós

2013 estamos falando da região, são só municípios de 3.000, 2.000 habitantes. E
2014 Conceição já tinha 20 mil habitantes quando a Anglo chegou à nossa região, e
2015 não demos conta. É o maior polo da região, o mais próximo. Não venha falar de
2016 Itabira, porque Itabira está muito longe. Nós estamos falando de 28 km, a
2017 mesma distância que estamos da Mina do Sapo.” Elias David Nigri/Mlog: “A
2018 Mlog é uma empresa responsável, tem perfeita ciência da sua responsabilidade.
2019 Em nenhum momento nós quisemos desconsiderar a importância de Conceição
2020 do Mato Dentro. Vamos reparar isso, já marquei um encontro com o prefeito lá
2021 em Conceição. Mas nós vamos, sim, nos responsabilizar pelo que acontecer lá.
2022 E vou dizer mais: já estamos fazendo, como o superintendente Rodrigo Ribas
2023 falou. Hoje nós doamos uma van para o município levar os doentes a Itabira ou
2024 a Belo Horizonte. Outras ações de cunho social, van para educação rural, nós
2025 temos um leque de ações e já estamos fazendo agora. E vamos fazer depois
2026 tudo que for de nossa responsabilidade. Apenas queremos ajustar à realidade,
2027 conforme os estudos técnicos demonstraram, e a superveniência com outras
2028 condicionantes. Essa condicionante foi inserida ao final e conflita com as
2029 demais. Então, eu quero dar tranquilidade a todos os membros aqui do
2030 Conselho de que a empresa, sim, é responsável, tem técnicos responsáveis,
2031 que procuraram aprender com as dificuldades ou os erros que houve na
2032 implantação da Anglo. Temos contato com a Anglo para interagir quais são as
2033 medidas que podemos corrigir, procuramos na área ambiental utilizar
2034 metodologia técnica mais avançada, com menos impacto para a região. Nós só
2035 precisamos de uma coisa: trabalhar para produzir e poder assumir toda essa
2036 responsabilidade.” Conselheiro Francisco de Assis Lafetá Couto: “Eu queria
2037 fazer um questionamento ao Ribas, usa coisa prática. Com a inclusão dessa
2038 condicionante, quais vão ser os reflexos dela para a empresa e para os estudos
2039 ambientais a posteriori? Uma coisa prática para conhecimento de todos os
2040 conselheiros.” Rodrigo Ribas/SEMAD: “Do ponto de vista prático, de fato, os
2041 estudos que foram apresentados – o EIA e as análises complementares –
2042 mostram que não há impactos diretos. Então, haverá que se reconsiderar os
2043 impactos para fazer programas de controle e mitigação desses impactos. Isso é
2044 um ônus descabido, considerando que a análise técnica mostrou que os
2045 impactos são indiretos ao município. A pergunta foi clara em relação ao ônus.
2046 Além disso, é claro, o que se espera é que a empresa assuma a
2047 responsabilidade financeira pelas alterações necessárias não só dos estudos,
2048 mas também da estrutura municipal. Até o que temos hoje de informação, os
2049 impactos colacionados no processo são indiretos, positivos, na sua maioria, e
2050 não são mitigáveis ou não necessitariam de mitigação. Nós teríamos que fazer
2051 uma nova avaliação de impactos sobre o município de Conceição do Mato
2052 Dentro.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Primeiro,
2053 lembrando o que foi assumido pela equipe de que houve um equívoco no
2054 embasamento onde ao mesmo tempo lançaram no Parecer Único que era um
2055 recurso de 2014, mas é um requerimento de 2015, embasado em um decreto de

2056 2018. E assumiram que foi um equívoco e que estamos tratando aqui de um
2057 recurso de 2014, que era da Morro do Pilar. Então, no âmbito legal, eu entendo
2058 primeiro se existe legalidade em termos de processos do recurso, de serem
2059 passados para outros requerentes. Porque esse é um ponto-chave que eu
2060 entendo até na análise se esse recurso poderia estar sendo pautado. Tipo:
2061 alguém que requer um recurso em uma determinada ocasião, dentro da
2062 prerrogativa regimental de prazo, isso automaticamente fica de direito de outros
2063 que vieram após? Já que na ocasião, quando entramos com recurso, temos que
2064 apresentar uma documentação. Eu estou falando no âmbito processual e legal
2065 do que nós estamos tratando aqui, já que no Parecer Único da Supram
2066 Jequitinhonha foi informado todo o embasamento, o escopo legal, embasado no
2067 decreto de 2018. Esse é um ponto. Segundo ponto: se o Parecer Único da
2068 Supram Jequitinhonha não traz fundamentação legal e assumiu o equívoco do
2069 que nós estamos aqui tratando, eu considero que, legalmente e juridicamente,
2070 esse processo tem que ser baixado em diligência para que essa questão do que
2071 estamos tratando aqui seja devidamente trazida no escopo desse item de pauta.
2072 Fora isso, no âmbito do mérito, lembrando que a justificativa que foi dada pela
2073 equipe da Supram Jequitinhonha no seu parecer, e que nós consideramos
2074 realmente simplista no sentido do seu teor, eles colocaram como argumento de
2075 que Conceição do Mato Dentro não está na área de influência direta uma
2076 definição para a qual eu não encontrei respaldo técnico e legal. A definição
2077 dada pela equipe da Supram foi: 'O município de Conceição do Mato Dentro
2078 teria que sofrer com os impactos e efeitos induzidos pela existência do
2079 empreendimento e não pela consequência de uma atividade específica do
2080 mesmo.' Nós colocamos isso no parecer porque não encontramos nenhum
2081 embasamento técnico ou jurídico que seja dizendo o que é exatamente uma
2082 área que sofre os impactos do empreendimento, mas ao mesmo tempo os
2083 efeitos são induzidos pela existência do empreendimento. Se é a existência do
2084 empreendimento, estamos tratando de impactos diretos. Eu já passei aqui e vou
2085 reforçar, porque é importante. Está aqui a prefeitura demandando que isso não
2086 seja excluído, o que reforça mais ainda. Temos aqui quatro pontos que não há
2087 como continuar afirmando que isso não é influência direta. Os quatro pontos.
2088 Isso está no Parecer Único de 2014, baseado no EIA. Potencial turístico da
2089 região, inclusive de Conceição do Mato Dentro, será afetado por causa da
2090 questão dos turistas transitando nos acessos entre aquelas regiões. Vai ser
2091 prejudicado pela quantidade de outros veículos por causa do empreendimento.
2092 Isso é direto, não há como dizer que é uma consequência. Lógico que é uma
2093 consequência do empreendimento. Segundo: saúde, segurança, trânsito. Está
2094 claro no Parecer Único de 2014, da própria Supram Jequitinhonha, que
2095 Conceição do Mato Dentro vai ser afetado. Se nós continuarmos aqui tratando
2096 esse pedido de exclusão de condicionante a partir dessas premissas que estão
2097 realmente lesando a própria verdade dos fatos – fala tanto aqui o setor
2098 minerário em segurança jurídica –, estamos tratando aqui de segurança jurídica

2099 no âmbito dos direitos dos munícipes de Conceição do Mato Dentro e do poder
2100 público. Não há como continuar. Senhor presidente da CMI, existe uma
2101 argumentação processual que eu acho que é muito forte. O Parecer Único da
2102 Supram Jequitinhonha trouxe embasamento da fundamentação dessa pauta
2103 baseado que era um requerimento baseado em um decreto deste ano e
2104 justificando legalmente a tempestividade e que esse pedido de exclusão estava
2105 adequadamente tratado para vir nessa pauta. Assumi hoje que foi um
2106 equívoco, que não é isso. É um recurso de 2014. Esse recurso é da Morro do
2107 Pilar Minerais S/A, e teríamos que tratar da legalidade de recursos poderem ser
2108 automaticamente passados a terceiros, no caso, a quem assumiu a empresa.
2109 Então, nós temos uma argumentação também processual de esse item de
2110 pauta ser baixado em diligência para que a Supram Jequitinhonha apresente
2111 novo Parecer Único. Fora a questão de mérito. Eu já apresentei aqui, não há
2112 como continuar afirmando que não é área de influência direta. Isso claramente,
2113 a nosso ver, é muito tranquilo de, juridicamente, buscar caminhos, porque não
2114 há como, porque está no próprio Parecer Único, no caso de 2014, são vários
2115 elementos de que Conceição do Mato Dentro é área de influência direta no
2116 âmbito socioeconômico. Está claro isso.” Conselheiro João Carlos de Melo:
2117 “Desde o início eu venho acompanhando, de uma forma muito tranquila, essa
2118 questão e tentando absorver o máximo possível com relação a essa questão de
2119 área de influência direta e indireta. Como foi dito aqui logo no princípio, é uma
2120 questão cartesiana, especificamente onde essas avaliações são muito
2121 intrínsecas à dinâmica de qualquer processo que se queira avaliar. É impossível
2122 definir o que seria essa projeção sobre o município de Conceição, sobre o
2123 município de Morro do Pilar. O município de Conceição do Mato Dentro, por
2124 mais respeito que eu tenho ao município. Conheço perfeitamente toda a região.
2125 Eu sou de região vizinha, posso comentar o que ocorre na região como um
2126 todo. Eu acho que deveria ter uma avaliação também pela própria
2127 municipalidade, pelos próprios mandatários de Conceição do Mato Dentro, se
2128 haveria, dentro de uma sequência dessa, algum possível impedimento para a
2129 própria evolução do município de Morro do Pilar. Ou seja, se houver uma
2130 abertura muito grande por Conceição do Mato Dentro sobre certas
2131 infraestruturas de apoio, de base, conseqüentemente, vai haver uma migração
2132 muito mais efetiva para o município de Conceição do Mato Dentro. Como já foi
2133 comentado aqui agora há pouco e desde a fase inicial, os próprios diretores da
2134 Mlog estão propondo uma série de complementações na infraestrutura de Morro
2135 do Pilar, e conseqüentemente essa infraestrutura é uma dinâmica, são
2136 situações que se dinamizam em função do próprio segmento. Por outro lado,
2137 caso se faça essa complementação de recursos para um estudo complementar,
2138 por esse recurso não pode ser revertido para o próprio município de Morro do
2139 Pilar para que se apoie e se desenvolva mais infraestruturas necessárias? Eu
2140 acho que isso perpassa por uma avaliação um pouco mais detalhada. E a nossa
2141 opinião continuo com o parecer que foi avaliado. Que me desculpem os

2142 municípios vizinhos, mas essa questão do impacto, como foi dito, é uma
2143 questão extremamente cartesiana, em que a dinâmica do momento é que
2144 define. Não se pode fazer uma precisão de hoje que vai ter uma interferência
2145 maior ou menor em função de uma série de coisas, uma vez que a própria
2146 diversificação dos municípios é que vai identificar todos esses procedimentos,
2147 em um espaço de tempo relativamente de médio a curto. Cita-se uma série de
2148 conjunturas. Por exemplo, foi citada agora há pouco a questão de por que um
2149 jazimento próximo a Conceição do Mato Dentro não foi considerado
2150 especificamente na atividade minerária da Mlog. Primeiro porque tem uma
2151 cavidade de extrema relevância, e conseguir o licenciamento para uma
2152 cavidade de extrema relevância não se vai conseguir nunca, simplesmente. Ou
2153 seja, há uma situação de delicadeza muito grande, em que os próprios
2154 municípios – Conceição do Mato Dentro e Morro do Pilar –, com a participação
2155 do empresário, com a participação de todos, podem resolver isso de forma
2156 muito claro e mais específica. Eu acho que, sim, voltar toda essa questão
2157 novamente para a questão de área de influência direta, o município de Morro do
2158 Pilar é que vai ser um pouco mais afetado. Mas tem que dar oportunidade para
2159 o município Morro do Pilar se afirmar e definir em função do que está sendo
2160 proposto pela própria empresa, em função da comunidade e dos demais
2161 municípios vizinhos a Morro do Pilar que sequer foram citados. Eu acho que
2162 tudo isso tem que ser levado, tem que ser considerado nessa proposta que a
2163 empresa está fazendo a Morro do Pilar e, conseqüentemente, entendendo o
2164 que foi dito aqui, à própria comunidade de Conceição do Mato Dentro. Ou seja,
2165 o voto nosso, só reafirmando, é a exclusão dessa condicionante, como foi dito
2166 na fase inicial, exatamente por esses motivos. Eu acho que as nuances para
2167 serem avaliadas têm todo um carisma, todo uma sequência extremamente
2168 cartesiana que têm que ser avaliados. Tem que ser mais pensado de uma forma
2169 que o município de Morro do Pilar possa ter sua emancipação sobre uma série
2170 de fatos. Eu conheço o município de Morro do Pilar, sei que é um município
2171 extremamente pequeno, com poucos recursos. Se for definir alguma coisa para
2172 os municípios vizinhos, que Morro do Pilar seja contemplado. É o que está
2173 sendo proposto em função da própria definição, da própria perspectiva de
2174 evolução unilateral de município como um todo.” Wesley Alexandre de
2175 Paula/Supram Jequitinhonha: “Só tentar esclarecer mais essa questão
2176 processual. O que eu quis dizer é que houve um equívoco, contradição entre
2177 duas legislações que foram citadas. No próprio texto do nosso parecer, na
2178 introdução, fica bem claro que se trata de um recurso. Se me permitem, eu vou
2179 ler a introdução. ‘No dia 6/11/2014, o Parecer Único do processo foi levado à
2180 80ª reunião, ordinária, da URC COPAM Jequitinhonha. O empreendimento,
2181 então, obteve o certificado de Licença Prévia para a atividade lavra a céu aberto
2182 com tratamento sobre o código tal... De acordo com o artigo 20 do Decreto
2183 Estadual 44.844/2008, o prazo para interposição do recurso contra a decisão
2184 referente ao licenciamento ambiental – e aí entende-se também ‘as

2185 condicionantes' que foram incluídas – a que se refere o artigo 19, é de 30 dias
2186 contados da publicação da decisão, observado o disposto no artigo 59 da Lei
2187 Estadual 14.184/2002. A decisão recorrida foi publicada no 'Minas Gerais' do
2188 dia 11/11/2014, no 'Diário do Executivo', página 26. O recurso foi protocolado no
2189 dia 3/12/2014 sob o protocolo R0349274/2014. Portanto, tempestivo o presente
2190 recurso.' Então, para mim, está bem claro que o que houve, de fato, foi uma
2191 introdução de uma outra norma, que não se aplicava. O parecer deixa bem claro
2192 que, processualmente, trata-se de um recurso contra inclusão de condicionante
2193 pela URC COPAM Jequitinhonha. Então, para mim, não há nenhuma dúvida
2194 sobre a legalidade, sobre o processamento do recurso. Segundo ponto, nós
2195 temos que entender que a licença ambiental é uma licença da atividade, de obra
2196 ou de empreendimento, ela não tem caráter personalíssimo. O que quer dizer
2197 isso? Não licencia uma pessoa física ou uma pessoa jurídica. O que eu licencio
2198 é uma atividade. Então, se essa atividade, amanhã, um outro empreendedor,
2199 outra empresa, outra pessoa jurídica adquire a empresa, aquela atividade
2200 econômica, aquela atividade comercial, a licença vai junto, porque estou
2201 licenciando a atividade. E assim também é com os direitos e deveres,
2202 obrigações e tudo. Então, se à época foi proposto o recurso pela Morro do Pilar,
2203 agora, a nova titularidade, pertencente à Mlog, assume esse direito de que esse
2204 recurso seja analisado. É muito claro para mim que a licença não é
2205 personalíssima. Eu licencio atividade, empreendimento, obra, então, tenho
2206 muito claramente que é legal a análise do recurso, que foi proposto à época
2207 pela Mineração Morro do Pilar, em 2014. Então, do ponto de vista legal para o
2208 processamento e análise do recurso, entendo totalmente legal e de acordo com
2209 a legislação, sem qualquer ilegalidade que impeça a apreciação dos senhores
2210 conselheiros. A questão técnica já é outra situação que está sendo discutida
2211 aqui." Yuri Rafael de Oliveira Trovão/SEMAD: "Só complementando o que o
2212 Wesley informou aqui. Em relação aos procedimentos estabelecidos tanto no
2213 44.844, alterado pelo Decreto 47.137, hoje revogado pelo Decreto 47.383, são
2214 muito semelhantes. Se você citar uma norma revogada, como o Wesley falou,
2215 citando o 47.383, que disciplina a matéria, a questão de prazos, fora a questão
2216 de requisitos que mudam alguma coisa, basicamente não há diferença alguma.
2217 Então, não há prejuízo em manter o processo, em relação a isso, em
2218 julgamento." Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: "Só para
2219 entender. Então, mesmo que é recurso, não se traz essa questão do decreto
2220 que é de fevereiro ou março deste ano, que, no caso, não tem a ver com essa
2221 questão de requerimento de exclusão, já que é um recurso. Mas, pelo que o Sr.
2222 Yuri falou, é esse decreto que não muda muita coisa? Então, o procedimento
2223 naquela época, 2014, em relação a recurso também, como requisito, era
2224 necessário um fato superveniente? Aí voltamos ao questionamento. Qual fato
2225 superveniente? Como o senhor colocou que, na realidade, essa parte dessas
2226 questões legais que embasam as questões ligadas à exclusão de
2227 condicionantes não mudou muita coisa, surgiu agora o seguinte

2228 questionamento. Se não mudaram muita coisa dentro das premissas de
2229 requerer uma exclusão de condicionante, essa parte, de fato, superveniente....”
2230 Yuri Rafael de Oliveira Trovão/SEMAD: “Eu nem precisaria ter falado,
2231 conselheira, eu fui só um pouco além, só para esclarecer a título mais de
2232 conhecimento dos senhores. A parte mesmo que é devida e que foi esclarecida
2233 foi o que foi dito pelo Wesley, não por mim. O que eu quis esclarecer para os
2234 senhores é que a parte de procedimento, recurso no prazo de 30 dias, de ter os
2235 requisitos do artigo 23, que hoje é o artigo 40 do decreto novo... Então, essa
2236 parte de procedimento quase não foi alterada, os prazos se mantiveram os
2237 mesmos, até mesmo porque parte disso ainda está no Regimento dos
2238 senhores. Mas, grosso modo, vamos, de certa forma, deletar o que eu falei, só
2239 fica com a parte do Wesley, que aí fica mais claro e inteligível para todos.”
2240 Wesley Alexandre de Paula/Supram Jequitinhonha: “Não existe fato
2241 superveniente, não se tem que falar em fato superveniente em nada, é
2242 simplesmente um recurso, do mesmo modo que foi o recurso contra a
2243 concessão da licença. Simples assim. À época, quando houve a discussão do
2244 processo pela equipe técnica, Conceição do Mato Dentro não foi considerado
2245 como área de influência direta do empreendimento. Durante a discussão da
2246 licença, no dia da reunião, os conselheiros entenderam em incluir essa
2247 condicionante. E nada mais. O pessoal que se manteve na Supram dessa
2248 época até hoje, que trabalharam no processo, mantiveram o entendimento que
2249 eles tinham. Não houve fato superveniente, não houve nada. Infelizmente, o
2250 recurso da empresa não foi inserido no site da SEMAD, no item de pauta, para
2251 os senhores terem acesso. É verdade também que o empreendimento também,
2252 à época, reforçou os elementos do que já tinha sido discutido, e eles entendiam
2253 que Conceição do Mato Dentro não era área de influência direta. Não tem fato
2254 superveniente.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Bem
2255 lembrado, temos aí mais um fato. Quer dizer, se é um recurso, junto com a
2256 inserção na pauta, realmente nós estamos aqui com um processo em que a
2257 equipe assumiu que é um recurso. No texto, falou que era recurso, mas depois
2258 deu justificativas baseadas não em recurso, mas baseadas em requerimento de
2259 exclusão de condicionante a partir, inclusive, do decreto deste ano. Esse item
2260 de pauta foi incluído na reunião passada como um requerimento de exclusão de
2261 condicionante. Não tinha nenhum recurso inserido no site. O recurso da
2262 empresa não foi apresentado para os conselheiros. E nós estamos aqui, então,
2263 com mais uma questão que eu entendo que justifica a baixa em diligência.
2264 Como nós vamos tratar de um recurso se o recurso apresentado na ocasião não
2265 foi disponibilizado para esta Câmara analisar? No âmbito processual da pauta
2266 desse pedido de exclusão de condicionante já existem, fora a questão do
2267 mérito, questões processuais e regimentais que não foram devidamente
2268 tratadas. Então, eu considero que, inclusive por segurança jurídica, esse
2269 processo tem que ser retirado pauta, tem que ser apresentado um Parecer
2270 Único sem equívocos e tem que ser postado também o recurso, na época, junto

2271 com a inclusão novamente na pauta desse item de exclusão da condicionante
2272 64.” Yuri Rafael de Oliveira Trovão/SEMAD: “Quero lembrar aos senhores que o
2273 que nós disponibilizamos e que vimos disponibilizando – até a secretaria pode
2274 falar com mais propriedade que eu – é sempre o parecer. Nós disponibilizamos
2275 os pareceres da Superintendência. Há pouco tempo, os senhores podem
2276 lembrar aqui em relação aos adendos dos processos quando tinha supressão.
2277 Eu não sei se os senhores se lembram disso. E aí foi solicitado, à época, além
2278 de disponibilizar o adendo, que disponibilizássemos também o parecer
2279 originário, que fosse objeto também do adendo. Mas nós temos costume de
2280 apresentar somente os pareceres que são elaborados pela equipe da Supram.
2281 Há problema em ter disponibilizado o recurso? Não há problema. Mas não há
2282 obrigatoriedade de ter disponibilizado. Então, não há vício nessas questões.
2283 Lembrando só que, em relação ao direito administrativo, tem várias fontes. As
2284 fontes primárias, que são as leis. As fontes secundárias, uma delas é o
2285 costume. Qual é o costume que é fonte do direito administrativo que se aplica
2286 aqui? Disponibilizar somente os pareceres. E assim a secretaria vem
2287 disponibilizando somente os pareceres. Podemos mudar esse costume, como
2288 nós já fizemos? Eu cito ainda, a exemplo disso, a URC Norte de Minas, que, por
2289 solicitação dos empreendedores, nos casos de recurso contra auto de infração,
2290 nós temos agora disponibilizado o recurso, o parecer jurídico, o parecer técnico
2291 e a defesa. Então, nós podemos mudar isso, mas não há nenhum vício de
2292 formalidade em ter apresentado somente o recurso, porque é de costume a
2293 secretaria apenas apresentar o nosso Parecer Único.” Conselheira Maria
2294 Teresa Viana de Freitas Corujo: “Eu participo da Câmara de Atividades
2295 Minerárias desde o primeiro momento em que foi criada, participei da URC Rio
2296 das Velhas como conselheira, quando era instância decisória. Não é verdade
2297 que pode ser colocado. Nós estamos tratando, assumido pela Supram
2298 Jequitinhonha, de um recurso. Se estamos tratando de um recurso, o
2299 documento recurso tem que ser disponibilizado. Não foi. Em todos os recursos
2300 já pautados para decisão seja na URC ou seja na Câmara de Atividades
2301 Minerárias, o recurso está disponibilizado igual foi disponibilizado o da Acaó.
2302 Por isso que quando eu li o parecer, que mencionava recurso, mas dava
2303 embasamento legal e justificativa baseado em requerimento, fiquei em dúvida e
2304 colocamos isso no parecer do Fonasc. Então, como é que nós vamos deliberar
2305 sobre um recurso sem nem conhecer o teor do recurso, a não ser pelo que foi
2306 colocado no Parecer Único da Supram Jequitinhonha, que se restringiu,
2307 basicamente, a uma questão bem simplista? Essa frase que eu já coloquei para
2308 vocês, que não tem muito nexos justificar que não é influência direta. Nós temos
2309 o direito, como conselheiros, de ter acesso ao recurso que está em decisão hoje
2310 aqui. Apelando para o Regimento Interno do COPAM, quando existe um fato
2311 novo, o conselheiro pode requerer vista novamente. Se existe um recurso e isso
2312 não foi tratado, mesmo tendo sido colocado, não foi disponibilizado, esse
2313 recurso é de direito de se tomar conhecimento do teor. Se não for baixado em

2314 diligência para se fazer um Parecer Único adequado, o Fonasc está requerendo
2315 vista novamente desse processo e que seja disponibilizado o recurso que
2316 justifica esse item de pauta.” Yuri Rafael de Oliveira Trovão/SEMAD:
2317 “Conselheira, a senhora pediu vista ao processo. A senhora teve acesso ao
2318 processo, e o recurso estava lá dentro?” Conselheira Maria Teresa Viana de
2319 Freitas Corujo: “Senhor assessor jurídico desta Câmara. As questões de
2320 licenciamento têm que ter o princípio da visibilidade, sejam os nomes que sejam
2321 dados. O fato de que está no processo, eu pedir vista e ter acesso ao teor, a
2322 partir do momento que a justificativa dada no Parecer Único não estava
2323 embasada no teor do recurso e, sim, no decreto de 2018, sobre requerimento –
2324 e por isso eu indaguei –, não houve o olhar para o recurso. É de direito, se está
2325 na pauta que é um recurso e não estava dessa forma. Na pauta, não está
2326 análise de recurso. Eu vou lembrar aqui. Pauta de hoje: ‘processo administrativo
2327 para exame de exclusão de condicionante’. Não está aqui colocado ‘processo
2328 administrativo para exame de reconsideração’. Está colocado ‘exclusão de
2329 condicionante’ sem colocar que é um recurso. É lógico. Isso, juridicamente, é
2330 lógico até para uma pessoa que não é da área do direito. Se há um recurso,
2331 esse recurso tinha que ser disponibilizado e tinha que ser tratado como recurso.
2332 Existe um fato novo, esse parecer tem que contemplar, tem que corrigir o
2333 equívoco e tem que ser disponibilizado. E esse item de pauta tem que ser
2334 retirado e feito da maneira correta.” Yuri Rafael de Oliveira Trovão/SEMAD:
2335 “Conselheira, eu só queria esclarecer uma coisa. Então, a senhora teve acesso
2336 ao processo conjuntamente com o recurso. Eu quero somente lembrar aos
2337 senhores o seguinte. O meio disponibilizado, digital, é um dos meios para os
2338 senhores terem acesso. Se a conselheira teve acesso ao processo, se ela teve
2339 acesso ao recurso, inclusive aos pareceres na vista, não existe que falar em
2340 fato novo. Não existe o fato novo neste momento. Aqueles cidadãos que não
2341 tiveram acesso por meio eletrônico tiveram acesso dentro da superintendência,
2342 porque o processo é público e disponibilizado a todos aqueles que queiram.
2343 Então, eu não verifico vício algum em relação ao procedimento. Podemos, sim,
2344 a partir de agora, e eu sugiro à secretaria que disponibilize todos os
2345 documentos. Agora vício em relação a procedimento não há, porque a
2346 disponibilização em meio eletrônico é apenas um dos meios, e os conselheiros
2347 e qualquer pessoa que tiver interesse pode pegar, inclusive, o processo.
2348 Lembrando que o direito de petição e de solicitar, inclusive a carga do processo,
2349 e tirar cópia, isso é um direito constitucional assegurado na Magna Carta.
2350 Então, não vejo fato novo porque, como a própria conselheira falou, ela teve,
2351 sim, acesso ao processo, teve, sim, acesso ao recurso. Não existe que se falar
2352 em fato novo por não ter sido disponibilizado, sendo que não houve prejuízo
2353 algum em relação ao procedimento estabelecido pela secretaria.” Wesley
2354 Alexandre de Paula/Supram Jequitinhonha: “Do ponto de vista jurídico – e eu
2355 entendo também do ponto de vista técnico do parecer –, não vai haver
2356 mudança. Se os senhores entenderem que se vai pautar esse processo, que vai

2357 ter nova publicação, que vai disponibilizar cópia do recurso da empresa, o
2358 parecer foi elaborado com base nas alegações do que constava no recurso
2359 contra a inclusão dessa condicionante, que tinha como objeto que ela fosse
2360 excluída, como pedido. Então, do ponto de vista jurídico e do ponto de vista –
2361 eu creio – técnico, o parecer que vai ser apreciado em uma reunião posterior vai
2362 ser o mesmo. Eu estou falando da minha parte, do ponto de vista legal, porque
2363 eu tratei como recurso, e é um recurso. Enfim, entram os outros princípios
2364 também que têm que ser balizados: da proporcionalidade, da razoabilidade, da
2365 eficiência. Enfim, só fazendo esse esclarecimento aqui que, do ponto de vista
2366 legal e acho que do ponto de vista técnico também, não vai ser elaborado outra
2367 peça pelos técnicos da Supram Jequitinhonha.” Conselheira Maria Teresa Viana
2368 de Freitas Corujo: “Vai manter no texto a justificativa do decreto de 2018 para
2369 embasar um recurso 2014?” Wesley Alexandre de Paula/Supram Jequitinhonha:
2370 “Eu acho que aí é não querer se fazer entender, e que me desculpe. Porque eu
2371 já fiz o esclarecimento aqui, que o que prevalece é o recurso, com base no
2372 Decreto Estadual 44.844, de 2008. Houve a citação de uma outra norma, mas o
2373 que vai prevalecer é o que está aqui e está na introdução, que se trata de um
2374 recurso. É só mais ou menos o reforço. Vai se manter, não vai ter outra
2375 elaboração de parecer, da parte jurídica, porque se trata de um recurso está
2376 bem explicado aqui e explanado na introdução do parecer. Não foi sob a égide
2377 do Decreto 47.383, de 2018. Só reforçando mais uma vez, porque está sendo
2378 tratado como recurso do Decreto 44.844/2008.” Presidente Breno Esteves
2379 Lasmar: “Eu vou fazer uma pergunta ao representante do empreendedor, pela
2380 ausência dessa informação que havia sido apresentada e que foi questionada
2381 pela conselheira, se ele entende que há prejuízo para ele. Para que os
2382 conselheiros tomem a decisão com relação a esse projeto. O recurso é do
2383 empreendedor. Se o empreendedor entender que a ausência da informação
2384 para os conselheiros decidirem com relação ao seu pleito traz prejuízo, nós
2385 vamos adotar o procedimento de acatar a baixa em diligência sugerida pela
2386 conselheira para que esteja disponibilizado no site o recurso e o mesmo parecer
2387 que a Supram já indicou. Se o empreendedor informar que entende que as
2388 razões apresentadas no processo, as discussões aventadas aqui, todos os
2389 esclarecimentos feitos são suficientes para atender o pleito do empreendedor
2390 quanto ao recurso, nós não vamos acatar a baixa em diligência e vamos botar
2391 em julgamento o processo.” Ricardo Carneiro/Morro do Pilar Minerais: “Senhor
2392 presidente, senhores conselheiros. Ricardo Carneiro, pela Morro do Pilar
2393 Minerais. Já esclarecendo que a Morro do Pilar continua existindo, ela não foi
2394 extinta. O que mudou é o controlador da empresa recorrente. Mas, presidente,
2395 eu acho que a discussão foi levada ao limite. Creio que a falta de
2396 disponibilização do recurso apresentado em cópia PDF à época não traz
2397 qualquer prejuízo. A Dra. Maura Bartolozzi, pela Geonature, teve oportunidade
2398 ampla de descrever exatamente o conteúdo daquilo que eu fiz expressar na
2399 peça recursal, que foi por mim subscrita. Então, ao empreendedor,

2400 definitivamente, e ousou dizer que aos conselheiros não há também qualquer
2401 prejuízo. Os senhores entenderam a razão recursal, o motivo pelo qual nos
2402 pareceu que a condicionante imposta, tarde da noite, por volta de 2h e pouco da
2403 manhã – esse julgamento terminou 3h da manhã lá no URC Jequitinhonha –
2404 subverte não só o critério de análise de viabilidade feito pelo empreendedor no
2405 âmbito do EIA/Rima, como também pela análise técnica por parte da Supram
2406 Jequitinhonha à época. A conselheira – muito bem lembrado pelo Dr. Yuri – teve
2407 acesso ao recurso. O recurso estava claramente. Já houve até caso no
2408 passado, há muitos anos, que o recurso não estava, por alguma razão
2409 administrativa – erros acontecem –, juntado fisicamente aos autos do processo.
2410 Não é o caso. O recurso estava nos autos, a conselheira teve acesso, e os
2411 pareceres que instruíram – seja pareceres dos conselheiros, seja parecer da
2412 Supram – resumem precisamente o objeto, a argumentação desenvolvida pelo
2413 empreendedor. Da nossa parte, não há prejuízo algum, presidente, e
2414 gostaríamos que o julgamento prosseguisse, se possível.” Presidente Breno
2415 Esteves Lasmar: “Senhores, feitos todos esses esclarecimentos, então, nós
2416 vamos colocar em votação esse processo para que possamos, então, decidir o
2417 item 7.1 de nossa pauta, que é um processo administrativo para exame de
2418 exclusão de condicionante de Licença Prévia, PA nº 02402/2012/001/2012.
2419 Novamente, a conclusão do parecer feito pela equipe técnica da Supram sugere
2420 o deferimento da exclusão da condicionante nº 64. Então, os conselheiros vão
2421 manifestar seus votos, se são favoráveis a essa exclusão. Por favor, registrem
2422 os votos. Votos favoráveis registrados: Túlio, Francisco, João Carlos, Paulo,
2423 Verônica. Votos contrários registrados: Julio, Maria Teresa, Adriana.
2424 Abstenções registradas: Rômel, Fabiana e Daniel. Ausência registrada: Newton,
2425 do Crea. Por favor, as razões do voto.” Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo:
2426 “Para mim, ficou muito claro que Conceição do Mato Dentro vai receber
2427 impactos diretos do ponto de vista econômico e social. É muito difícil mensurar
2428 esse impacto, por exemplo, econômico e mesmo social, porque o que se faz
2429 aqui não é uma análise de sustentabilidade. Então, não tem os elementos. Eu
2430 não sei qual é o déficit que o município terá, do ponto de vista econômico, no
2431 curto, no médio e no longo prazo, como resultado deste empreendimento. Eu
2432 não sei quais são os impactos sociais que o município terá no curto, no médio e
2433 no longo prazo em função da implantação desse empreendimento. Por isso,
2434 meu voto é contrário.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “O
2435 nosso voto é contrário pelas razões já discutidas. Há, sim, vícios graves nessa
2436 tramitação. Lamentamos que também no mérito esta Câmara não tem acolhido
2437 uma decisão da URC, reiterada aqui pelo prefeito e pelo secretário de Meio
2438 Ambiente. Claro que o município de Conceição do Mato Dentro está na área de
2439 influência direta. Garantir que 6.000 funcionários, 2.000 ou 4.000 que sejam,
2440 vão ficar lá naquele lugar, isso viola, inclusive, o direito constitucional de ir e vir.
2441 Não há como garantir que essas pessoas vão ficar lá sem saírem daquele
2442 espaço. Isso é surreal. E o nosso voto contrário realmente é por todas essas

2443 alegações, e se espera que um dia isso se transforme realmente na coisa
2444 devida em relação ao bem comum, ao meio ambiente e aos municípios, porque
2445 não faz o menor sentido o que acontece aqui nesta Câmara. Só a história
2446 mesmo e só a responsabilidades de cada um assumindo isso em algum
2447 momento, isso se transformando mesmo no que tem que ser.” Conselheira
2448 Adriana Alves Pereira Wilken: “Meu voto é contrário porque está claro que tem
2449 vários impactos diretos, negativos, que serão sentidos nesse município. Na
2450 minha opinião, as medidas mitigadoras teriam que ser vistas em relação a
2451 impacto e não a área de influência. Mas como as condicionantes foram
2452 construídas dessa forma, então, é uma forma de incluir a mitigação desses
2453 impactos diretos em Conceição do Mato Dentro no processo.” **8) PROCESSOS**
2454 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**
2455 **CORRETIVA. 8.1) Agrocit Mineração Ltda. Lavra a céu aberto, minerais**
2456 **não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento. Gouveia/MG.**
2457 **PA 02709/2005/007/2017, DNPM 832.363/2003. Classe 5. Apresentação:**
2458 **Supram Jequitinhonha.** Processo retirado de pauta com pedido de vista do
2459 Fonasc e vista conjunta do Ibram. **8.2) AngloGold Ashanti Córrego do Sítio**
2460 **Mineração S/A. Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da**
2461 **mineração (classe II-a e II-b, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em**
2462 **caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de**
2463 **barramento para contenção; lavra a céu aberto; minerais metálicos, exceto**
2464 **minério de ferro; pilhas de rejeito/estéril; unidade de tratamento de**
2465 **minerais (UTM), com tratamento a úmido. Santa Bárbara/MG. PA**
2466 **00111/1988/035/2016. Classe 5. Apresentação: Supram Leste**
2467 **Mineiro/Cooperação Força-Tarefa.** Processo retirado de pauta com pedido de
2468 vista do Fonasc e vista conjunta do Ibram e do Sindiextra. Presidente Breno
2469 Esteves Lasmar: “Neste processo consta um pedido de destaque por parte da
2470 equipe da força-tarefa para que possa promover um esclarecimento de correção
2471 formal no parecer.” Henriqueta Vasconcelos Lemos Correia/SEMAD: “São
2472 questões de formatação do parecer. Na página 105, primeiro parágrafo, na
2473 citação do artigo 35, parágrafo 4º do Decreto Estadual 47.383, de 2018, houve
2474 recuo à direita e diminuição do tamanho da letra. E na página 106, item 8, foi
2475 inserido o Anexo 4: autorização para intervenção ambiental. O parecer com as
2476 alterações estará no site da SEMAD após a reunião.” **9) ENCERRAMENTO.**
2477 Presidente Breno Esteves Lasmar: “Apesar do horário, o Rodrigo tem aquela
2478 informação a respeito daquela auditoria do minério que foi realizada. Como nós
2479 estamos com a hora avançada, eu pergunto aos senhores se nós podemos
2480 deixar para a próxima ou se vocês gostariam. Segundo ele, é um informe mais
2481 breve sobre os resultados. Então, eu agradeço a todos e encerro a reunião.”
2482 Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Breno Esteves
2483 Lasmar agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual
2484 foi lavrada esta ata.

2485

2486

2487

2488

2489

2490

APROVAÇÃO DA ATA

Breno Esteves Lasmar
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias